



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Trigésima Primeira Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bedê Freire. Compareceram, também, a Digníssima Representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, Subprocuradora-Geral do Trabalho, e o Secretário da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Sessão Ordinária, realizada aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta: **Processo: RR - 180-13.2014.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ELZA KUCHINSKI DA SILVA, Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire.; **Processo: RR - 434-95.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PAULO ROBERTO GÓIS, Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Recorrido(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Eder Rodrigues Gonçalves, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de acordo celebrado entre as partes noticiado pela petição TST - Pet. nº 308776/2015-8. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 5-03.2012.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SYLVIO DOS SANTOS BUZATTO, Advogado: Dr. Frederico José Dias Querido, Agravado(s): RESOLVE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Moreira, Agravado(s): IMOTERPA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Faustino Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 27-63.2014.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PROTEGER PESQUISAS AMBIENTAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Francisco de Assis Iung Henrique, Agravado(s): VINÍCIUS ALEXANDRE SHIMISO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 41-59.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERURGICA DO ATLÂNTICO - TKCSA, Advogado: Dr. Priscila de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Elaine Maria de Jesus, Agravado(s): REGYS DE FREITAS NERIO PAVIONE, Advogado: Dr. Fabiana Souza dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Mgno Pereira Petronilho, Agravado(s): DETRONIC DESMONTES E TERRAPLENAGEM S.A., Advogado: Dr. Clayton Roberto Esteves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 64-07.2014.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CONDOMÍNIO COMERCIAL DO JARAGUÁ DO SUL PARK SHOPPING, Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): BRAIS MACHADO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 83-83.2011.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Cíntia de Almeida Parente, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ÂNGELA LÚCIA LIMA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação I: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. Observação II: presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação III: presente à Sessão a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, patrona do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: AIRR - 86-60.2014.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Advogado: Dr. Tássia de Azevedo Borges Torres, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS SANTOS, Advogada: Dra. Sandra Jane Scotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 101-41.2014.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PAULO ROBERTO PEREIRA DAMIÃO, Advogado: Dr. José Eduardo Costa de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Morgado Ruiz, Agravado(s): VIAPOL LTDA., Advogado: Dr. Heitor Pereira da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 101-80.2014.5.06.0381 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Dr. Ronaldo Vasconcelos, Agravado(s): LUIZ ANDRÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 104-36.2013.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): NEUZA MARIA CURTTY DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel José Mendonça Neto, Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária que foi imposta ao ente público. Prejudicado o exame dos demais temas. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 129-93.2014.5.23.0116 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JAILTON BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugii, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 136-68.2014.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): REJANE CARVALHO METZGER, Advogado: Dr. Vinicius Marques Rosa Emygdio, Recorrido(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do segundo reclamado, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, §1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação à responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, julgando, por consequente, prejudicada a análise do outro tema recursal. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 159-57.2015.5.11.0301 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEFÉ, Procurador: Dr. Saul Max Pinheiro de Vasconcelos, Agravado(s): ANIETE SOARES SILVA, Agravado(s): WB LOPES & CIA. LTDA. - ME, Advogado: Dr. Emer de Senna Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-RR - 188-09.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO SAFRA S A, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Embargado(a): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Embargado(a): ADALTON FERREIRA NEIVA, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 196-84.2015.5.11.0301 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TEFÉ, Procurador: Dr. Saul Max Pinheiro de Vasconcelos, Recorrido(s): W B LOPES & CIA LTDA., Advogado: Dr. Emer de Senna Gomes, Recorrido(s): ERIVAN FREITAS DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público e excluí-lo do polo passivo da demanda. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 233-05.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): ERLIANS CHAVES ROSA, Advogado: Dr. Marcus Tibério Manoel, Recorrido(s): SEAL - SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA., Advogada: Dra. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária da Fazenda Pública estadual e, por consequência, excluí-la da lide. Prejudicado o exame dos demais temas. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 237-51.2015.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLEYDE DIAS FONSECA ELIAS, Advogado: Dr. Carlos Alexandre de Paula Moreira, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 273-14.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Recorrido(s): CLÁUDIO SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Venturin, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 275-63.2015.5.11.0301 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEFÉ, Advogado: Dr. Saul Max Pinheiro de Vasconcelos, Agravado(s): W B LOPES & CIA LTDA - ME, Agravado(s): JEAN FERREIRA MACIEL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-AIRR - 282-05.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: EUGENIA MARIA DE LARA MORAIS, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 291-28.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): WANGUER JAYME DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 298-05.2015.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): SAMARA MEDINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Geraldo Lins de Sales, Agravado(s): ORGANIZAÇÕES ALIANÇA ASSESSORIA E NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): BANCO BMG SA, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 302-77.2011.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): RODRIGO KERSCHNER AMODEU, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. ; **Processo: AIRR - 337-97.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): JOÃO RAPHAEL JARDELINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 352-18.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): TAMIRES MENEZES RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Recorrido(s): EIXO Z - PRODUTORA DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA., Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Recorrido(s): OSVALDO MEOTTI, Advogado: Dr. Véra Brum Kleemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 374-09.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): JULIANA SOARES RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Renato dos Santos Lisboa, Recorrido(s): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP e excluí-la do polo passivo. Prejudicado o exame dos demais temas. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 377-43.2013.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALEGRETE - RS, Advogado: Dr. Anilton Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação I: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. Observação II: presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: AIRR - 380-28.2014.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravado(s): VALDAIR CARLOS HUNINGQ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 399-18.2014.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NOBLE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Mello dos Santos, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO LEGRAMANDI, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ARR - 408-37.2010.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSÓRCIO GASAM, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogada: Dra. Márcia Cheila Farias Thomé, Agravado(s) e Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Edson da Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) determinar a correção da autuação para que exclua o marcador "lei nº 13.015/14"; b) negar provimento ao agravo de instrumento da 1ª reclamada; c) conhecer do recurso de revista da 2ª reclamada, por violação do art. 71, §1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da TRANSPETRO e excluí-la do polo passivo da demanda. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 418-04.2014.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Recorrido(s): SILVIO CESAR IGNACIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Recorrido(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, §1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada e, por consequência, excluí-la da lide. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 424-35.2014.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galiboni, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rita Kássia Neske Unfer, Recorrido(s): CÉZAR AUGUSTO ARAÚJO XAVIER, Advogado: Dr. Ícaro Silveira Frota, Advogado: Dr. Sabrina Schuütz Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do ente público Estado do Rio Grande do Sul, excluindo-o da lide. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-RR - 440-88.2011.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos de Borba Kafruni, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): SIMONE DOS SANTOS MESSIAS, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-RR - 444-03.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Carlos Carles de Souza, Advogada: Dra. Maria Carolina Rosa de Souza, Embargado(a): DIMAS DANIEL ZAMBONIN, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 458-65.2014.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. João Eulálio de Pádua Filho, Recorrido(s): JONEIDE MARTINS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ellon Ataliba de Almeida, Recorrido(s): LC CONSERVAÇÃO, LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada e, por consequência, excluí-la da lide. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 459-84.2012.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SCA FOOTWEAR NICARÁGUA S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravante(s): SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO RANCHESKI, Advogado: Dr. Fábio Zanette, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da primeira reclamada. Observação: em razão da ausência justificada da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 469-90.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): WANDERLEI MADELENO DERVAL, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 480-46.2014.5.12.0060 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ADRIARA GONÇALVES ALVES, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 484-40.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): GISSIANE ALEXANDRE DA SILVA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Edvaldo Jorge, Agravado(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Vinicius Francisco de Carvalho Porto, Agravado(s): CIBE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTAÇÃO INDIVIDUAL S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 534-04.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FLÁVIO MESSIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ARR - 556-25.2013.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Giselle Daussen Capella, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO JOSÉ GONÇALVES, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Natália Calliari, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que se pronuncie expressamente sobre os aspectos suscitados nos embargos de declaração, referentes à data de admissão do reclamante no Banco reclamado; a data de instituição do auxílio-alimentação; a data de inscrição no PAT e a dos instrumentos coletivos que atribuíram natureza indenizatória à parcela, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do Banco do Brasil. Observação I: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. Observação II: presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: AIRR - 574-81.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DE CASTRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Angelo Bernardini, Agravado(s): ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA., Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Leandro Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 582-98.2012.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Valle Bittencourt da Silva, Recorrido(s): CRISTIANE REPIZO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 601-35.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): EMANUEL DA ROCHA, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extraordinárias decorrentes dos intervalos intrajornada concedidos com base no art. 253 da CLT, e reflexos. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 604-81.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LUCAS ANTÔNIO ZORATTI, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): FERTILIZANTES MITSUI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRAS, Advogado: Dr. José Carlos Nogueira da Silva Cardillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 609-10.2014.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente, Agravado(s): LENICE VIEIRA DIAS, Advogado: Dr. Luiz Roberto Ronchin Fassini Júnior, Advogada: Dra. Lucinéia Aparecida Rampani, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 623-62.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ERICK ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 642-08.2014.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Fadul Pereira, Recorrido(s): ANTÔNIO ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Romaldo José Oliveira da Silva, Recorrido(s): SECURITY AMAZON SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Ayana Santos de Oliveira, Recorrido(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público e excluí-la do polo passivo da demanda. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 666-43.2014.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RIO MAR DE SOUSA VIANA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 669-44.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARIA REGINA DE ALMEIDA COLOMBO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, (I) determinar a correção da autuação para que se exclua a marcação "Lei 13.015/2014"; e (II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-ARR - 692-05.2011.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LUIZ CARLOS SCHIMICOSKI, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 702-90.2013.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): MARIO IVO FERREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Agravado(s): BANCO AZTECA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 725-20.2013.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogada: Dra. Maria Amélia de Brito Bergmann, Recorrido(s): DANIELA DUARTE, Advogado: Dr. Wagner Miguel Correia Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 756-59.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): IAT FIXAÇÕES ELÁSTICAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Funck Scherer, Recorrido(s): ÊNIO DA SILVA SEVERO, Advogado: Dr. Imilia de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 757-20.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. João Carlos Martins Souto, Agravado(s): IRENE BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gabriela Noronha da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 762-48.2012.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CEETEPS, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Recorrido(s): DAVID DOUGLAS DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Dorácio Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 768-43.2014.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARCOS SANTOS - ME, Advogado: Dr. Andréa Emilly Correia de Alcântara, Agravado(s): JOSÉ WELLINGTON COSTA JÚNIOR, Advogada: Dra. Silvania dos Santos, Advogado: Dr. Susan Manuela Cunha Meneses Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 770-47.2013.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Agravado(s): VALMIR LÚCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Marques Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 806-24.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): DANIEL DE CARVALHO CANTARINO, Advogado: Dr. Fernanda Carvalho Campos e Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 826-76.2012.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES NOGUEIRA MARTINS, Advogado: Dr. José Maria Savergnini, Recorrido(s): SANES SERVICE SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, §1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da demanda. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 827-10.2013.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS RGS LTDA. - IPA, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): PATRÍCIA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): FORMEL D DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Recorrido(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Base de cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados em 15% sobre o valor líquido da condenação, sem dedução dos descontos fiscais e previdenciários. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização. Lavagem de uniforme", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 834-09.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NILDA VIEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Carlos de Assis Pinto, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento dos agravos de instrumento da União, do INSS e da CPTM. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-RR - 848-90.2012.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ADRIANO DOURADO GOMES BAPTISTA, Advogado: Dr. Lana Kelly Lago, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Gabriela Barros Bacellar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 849-57.2013.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Agravado(s): JOSÉ RICARDO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ARR - 852-68.2013.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): PROMÉDICA PATRIMONIAL S.A. - PROPAT, Advogado: Dr. Igor Wiering Dunham, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SINDISAÚDE, Advogada: Dra. Sylvania da Silva Mustafa, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do SINDISAÚDE, por violação do art. 515, § 1º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, fixando-os em 15% (quinze por cento) sobre o valor líquido da condenação, na forma da OJ 348 da c. SBDI-1 do TST. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: Ag-AIRR - 859-39.2012.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TRANSCONTINENTAL LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Felipe Moreira Beltrão, Agravado(s): ESPÓLIO de MARCO ANTÔNIO DA SILVA FERRAZ, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribas Rieffel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ARR - 870-74.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIO GERALDO LARCHER DE SOUSA, Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Dr. Cezar Britto, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Lídia Alves Lage, Advogado: Dr. Lídia Xavier Cascimiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 871-88.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pôrto Pacheco, Advogado: Dr. Elizabeth Fehrle do Valle, Recorrido(s): MARA REGINA RODRIGUES, Advogado: Dr. Adroaldo Renosto, Recorrido(s): BERBAL - SERVIÇOS AGROFLORESTAIS, TOPOGRÁFICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por dano moral. Atraso no pagamento das verbas rescisórias", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no tópico, que julgou improcedente o pedido. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 886-03.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SERPO SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, Agravado(s): CONDOMÍNIO RINCON MARINO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, Agravado(s): ALEX SANDRO DE LIMA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 890-27.2013.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ABSOLUT PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Marília Santana da Silva, Agravado(s): JOAO DONIZETE BATISTA, Advogado: Dr. Luciana Antunes Lopes Ribeiro, Agravado(s): ASTHURIAS AGRICOLAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Solange Pedroza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 934-16.2013.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JSL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO CASSANDRO, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 942-75.2013.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ADEMILSON FERNANDES RIBEIRO, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 954-43.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ IVAN BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque e outros, Agravado(s): IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Costa Silva Freire, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 964-97.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GLAUCIENE DE ALENCAR AUGUSTO, Advogado: Dr. Anderson Patrício da Silva, Agravado(s): PROMOFORT - SOLUÇÕES EMPRESARIAIS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Rabelo de Freitas, Agravado(s): ICATU SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-RR - 972-87.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): RAFAEL ANDRÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 996-66.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): C.B. LEILÕES EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Elias Gadia Filho, Advogado: Dr. Carlos Augusto Melke Filho, Agravado(s): NEDAL MOHD ABDEL FATTAH, Advogado: Dr. Luiz Manuel Palmeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ARR - 998-54.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s) e Recorrente(s): GERALDO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Gilziene de Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de, afastada a litispendência, determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do autor, como entender de direito. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela reclamada. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1000-63.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): CAUBI PINZON, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1002-43.2014.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GLASSEC - VIDROS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Martins Miguel Helito, Agravado(s): CARLOS CÉSAR DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1005-47.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SEBASTIANA MARQUES PONTES, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPEA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-RR - 1010-26.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Embargado(a): ADRIANA HELENA DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1011-32.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): J. BUENO E MANDALITI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Mandaliti, Agravado(s): RICARDO DE SOUZA SILVA DE FREITAS, Advogado: Dr. Edwin Luiz dos Santos Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1038-77.2014.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): GECY SOARES BATISTA, Advogado: Dr. Mayra Cristina de Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1040-48.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): ELISÂNGELA GONÇALVES TREVIZAN, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-RR - 1046-69.2013.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio Vieira, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): LUCIANO DE FREITAS FERREIRA, Advogado: Dr. Cláudia das Graças Borges, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 1052-27.2010.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Dra. Nathany Raphael Aricó, Recorrente(s): MARLUCE DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Cláudio Scopim da Rosa, Recorrido(s): TEC2DOC SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E DOCUMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): ALVALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: (I) determinar a correção da autuação para que dela conste que o processo não está submetido ao à Lei 13.015/2014; (II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada, METRÔ/SP, excluindo-a da lide; e (II) conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamante, beneficiária da justiça gratuita, do pagamento dos honorários periciais, que deverá ser imputado à União, nos termos dos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do CSJT. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 1055-54.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RAMOS & BITENCOURT, Advogada: Dra. Maria Catarina Schmitt, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Recorrido(s): R CORREA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extraordinárias. Presunção de veracidade", por contrariedade à Súmula nº 338, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a r. sentença que, analisando a prova apresentada verificou que não houve prestação de horas extraordinárias e indeferiu o pedido. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte quanto aos "honorários advocatícios", e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Bede Freire. **Processo: AIRR - 1055-77.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): YVONE GROSS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1070-42.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): ROBERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Regiane Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no art. 543-B, §3º, da CLT e manter o v. acórdão desta c. Turma que negou provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: Ag-AIRR - 1077-71.2014.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TRANSUD FRETAMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Pucci Flores, Agravado(s): JOSÉ SANDRO BARBOZA, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Agravado(s): SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): METALÚRGICA USITTERM LTDA. - EPP, Advogado: Dr. César Augusto Silva, Agravado(s): INDUSTEC INDÚSTRIA METALÚRGICA, Agravado(s): MSI CABOS - SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1085-92.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Ferreira da Silva, Agravado(s): CONTRUFERT EMPRETEIRA LTDA., Advogado: Dr. Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 1085-17.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Luciano Carlos de Melo, Recorrido(s): ROSICLER GARCIA RODRIGUES YAGI, Advogado: Dr. Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no art. 543-B, §3º, da CLT e manter o v. acórdão desta c. Turma que não conheceu do recurso de revista da reclamada. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 1089-67.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Henrique de Souza Viegas, Recorrido(s): BRUNO GABRIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Ramos dos Santos Filho, Recorrido(s): HIDELEMA - HIDRÁULICA, ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

passivo da demanda. Prejudicado o exame dos demais temas. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 1101-37.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ADAMAS EMPREENDEMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): SHAIANE DE OLIVEIRA MALAVOLTA SERPA, Advogado: Dr. Bruno Fontes Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1102-17.2013.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA FIGUEIREDO MONTEIRO CASADO, Advogado: Dr. Adalberto Silva, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1121-68.2014.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): ALEXANDRE PALMEIRA PRADA, Advogado: Dr. Gustavo José Angélico, Agravado(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1131-35.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO VIDAL, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 1152-42.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): KARINA BAGATINI SCHULZBACINIER, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade: I - determinar a correção da autuação para excluir da marcação a informação de que o processo foi interposto na vigência da Lei 13.015/2014; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de incorporação. Inclusão da CTVA na base de cálculo", por violação do art. 7º, VI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão do CTVA na base de cálculo do adicional de incorporação, deferido à autora em sua integralidade, e reflexos, em relação ao mês de abril/2007 e em diferenças a tal título, e reflexos, no período de maio/2007 a setembro/2007, condenando-se a reclamada, quanto ao período posterior, ao pagamento de eventuais diferenças entre o valor do adicional devido, decorrentes de tal integração, e o do CC percebido, na forma da fundamentação. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ARR - 1175-21.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): NILSON MIGUEL, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1204-49.2010.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): MARIA SALETE BORGES DE GODOI E OUTROS, Advogado: Dr. Ramon Antônio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-AIRR - 1216-60.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): KELI DIAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 1262-80.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Gustavo Sipolatti, Recorrido(s): ADRIANA DA CONCEIÇÃO SOLEDADE, Advogado: Dr. Arthur de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária. Ente da Administração Pública. Fiscalização. Culpa in vigilando. Ônus da prova", por má aplicação da Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária do ente da Administração Pública, excluir o reclamado do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1263-62.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARLOS ALBERTO TOZI, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1280-50.2010.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Kátia de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1352-18.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): RENATA FERREIRA MURARO, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-RR - 1353-47.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Fabrício Palácios Leite Togashi, Embargado(a): JÚLIO CÉSAR DA SILVA CUNHA, Advogado: Dr. Airton José Nedel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1357-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

57.2013.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VANDA RODRIGUES DE ARAÚJO SOUZA, Advogado: Dr. Luís José Fernandes, Agravado(s): AMERSON ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Bueno, Decisão: por unanimidade: I - determinar a correção da autuação para excluir a marcação "Lei 13015/2014"; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1377-66.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ PEQUENO CAMPOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTE PUBLIX LTDA., Advogado: Dr. Alan Balaban Sasson, Agravado(s): METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Adilson Costa, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO ABC LTDA., Advogado: Dr. Antônio Russo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1392-49.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Advogado: Dr. Christiano de Lara Pamplona, Agravado(s): PAULO AFONSO SCHMITT, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Advogado: Dr. Tatiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1395-02.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): RENATO DA SILVA COSTA LIMA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no art. 543-B, §3º, da CLT e manter o v. acórdão desta c. Turma que negou provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1410-18.2014.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): DINALVA CRUZ HERENIO, Advogado: Dr. Warner Velasque Ribeiro, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Bárbara de Paula Fernandes, Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 1420-43.2011.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Recorrido(s): MARCELO DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. André Luís Vallone da Silva, Recorrido(s): COOPERATIVA DE POLICIAIS MILITARES - COOPM, Advogada: Dra. Denise Ferreira Estrela, Recorrido(s): TIRADENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Cléber Rodrigues Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da reclamada Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, excluindo-a da lide. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1427-37.2013.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Agravado(s): NILTON COELHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandra Aparecida Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1450-61.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Ailton César Favaretto, Agravado(s): CILMAR GOMES, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 1456-38.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): RICARDO NERE DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1456-51.2014.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): KARINI DA SILVA BOTELHO DO AMARAL, Advogada: Dra. Émillie Desireê Veríssimo Reis, Agravado(s): INTENSICARE GESTÃO EM SAÚDE LTDA. - ME, Advogada: Dra. Andressa Barbosa dos Santos Persijn, Advogado: Dr. Erlon Fernandes Candido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 1457-25.2011.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Recorrido(s): ANDRÉ LUÍS DA SILVA MADEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Cabral Miranda, Recorrido(s): TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária do 2º reclamado e, por consequência, excluir-lo da lide. Prejudicado o exame dos demais temas. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1458-09.2011.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. José Antônio Rosa da Silva, Agravado(s): MARCELO FERNANDES DE SOUZA MAXIMILIANO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Carnaúba de Menezes Filho, Agravado(s): UNIÃO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1463-24.2011.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Martinho Avallone Pires, Agravado(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES TERRESTRES DE CUIABÁ E REGIÃO, Advogado: Dr. Valdir Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-ARR - 1466-55.2011.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JONEI GEISLER, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Embargado(a): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração para o fim de prestar esclarecimento e de sanar omissão acerca dos parâmetros de liquidação da condenação em horas in itinere, nos termos da fundamentação. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1471-25.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SENIOR SOLUTION S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravante(s): BV SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A., Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): WILLIAM SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. René Guilherme Koerner Neto, Agravado(s): CONVERGENTE PARTICIPACOES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1473-53.2013.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARCOS PAULO DE MOURA LONGO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-AIRR - 1482-90.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FRANCISCO CARDACCI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Carolina Ferrareze, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tiago Formiga Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-AIRR - 1523-25.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MARCEL ROCHA VASQUES PINTO, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Serra Silva Júnior, Embargado(a): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ARR - 1547-63.2014.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): DETROIT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Mendes Mugnaini, Agravado(s) e Recorrente(s): EDMAR DOS SANTOS CUNHA, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Observação: em razão da ausência



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 1549-96.2012.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Mário de Medeiros Júnior, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Recorrido(s): VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Advogada: Dra. Magda Cristina Pinto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a r. sentença quanto ao indeferimento do pedido de indenização por dano moral. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1590-29.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBATÉ, Advogado: Dr. Antônio Ricardo Moço, Advogado: Dr. Emanuel Danieli da Silva, Advogado: Dr. Heloísa Helena Perez Martins, Agravado(s): SAMANTA DANIELY TOLEDO, Advogado: Dr. Arlindo Basilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1598-38.2012.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): METAIS ALUMINIUM CURITIBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Hilton José da Silva, Agravado(s): GILDAZIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Carneiro Guedes Alcoforado, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Samuel Péricles de Saraiva Sampaio Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1610-87.2013.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARA LÚCIA LONGO, Advogado: Dr. José Alves de Godoy Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1616-54.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES, Advogado: Dr. Rafael de Araújo Vieira, Advogado: Dr. Ricardo Sales da Silva, Agravado(s): SIDNEI BATISTA CESARIO, Advogado: Dr. Yegros Martins Malta, Advogado: Dr. Jarbas Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: Ag-AIRR - 1646-41.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LABORATORIOS BALDACCI LTDA, Advogada: Dra. Lolita Tiemi Iwata, Agravado(s): RUI MATOS DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-ARR - 1661-42.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LEILANE SOUZA SANTANA DE NOVAIS, Advogado: Dr. Luís Henrique Oliveira Santos, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Maria Lúcia Squillace, Embargado(a): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1673-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

11.2013.5.15.0008 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GELSON DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Danier Favoretto, Agravado(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alessandro Benedito Desidério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-AIRR - 1691-49.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARILIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): MADALENA PENHA, Advogado: Dr. Glauco Marcelo Marques, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no art. 543-B, §3º, da CLT e manter o v. acórdão desta c. Turma que rejeitou os embargos de declaração das reclamadas. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1692-20.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARTA APARECIDA MARTINS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Roberto Valdecir Palmieri, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Alexandre Schmidt Encinas, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1706-30.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): AMARILDO JOÃO MOCHIA MORIEL, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1762-68.2013.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAMIL ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravante(s): SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Dra. Ana Elisa Mamfrim Farias, Advogado: Dr. Dinamar Simas Seide, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1778-78.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JAIR ZACARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Pires Marigo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 30/09/2015, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-AIRR - 1823-36.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: WELLINGTON DA LUZ ADRIANO, Advogado: Dr. Vinicius Lubianca, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, no entanto, alterar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

o julgado. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 1847-97.2011.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FRANCISCO NIREU DE ALMEIDA DUARTE, Advogado: Dr. Armando Cordeiro de Farias, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): TRANSFAX-LOG TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Manoel Leandro de Lima, Recorrido(s): JOSÉ WILSON DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Olessandra André Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 845 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a nulidade do processo a partir do indeferimento da juntada de documentos, determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para reabertura da instrução processual e recebimento dos documentos apresentados pela 1ª reclamada (cópias de audiências do ano de 2007 e um andamento processual datado de 2011), prosseguindo no julgamento do feito, como entender de direito. Julgo prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 1900-55.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): MARIANA CACIATORI, Advogado: Dr. Maurício Dorácio Mendes, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no art. 543-B, §3º, da CLT e manter o v. acórdão desta c. Turma que não conheceu do recurso de revista do reclamado. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1913-47.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): MARGARETH DIAS KANTHACK PACCINI, Advogado: Dr. Maurício Dorácio Mendes, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no art. 543-B, §3º, da CLT e manter o v. acórdão desta c. Turma que negou provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1976-60.2010.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Dra. Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): LUCIANA PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Gomes Coelho, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE TOTAL SAÚDE, Advogado: Dr. Felipe Adão de Souza, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1983-08.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): LUCAS PIMENTA COTA, Advogado: Dr. Bruno Feijó Imbroinisio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2071-03.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NIVALDO ALVES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, I) - determinar a correção da autuação para excluir o marcador "Lei nº13.15/14" e, II) - negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2085-88.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): GICELE CATARINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alonso Fernando Martins Barbatte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2097-42.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRUNA KELLY RODRIGUES SOARES, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FUNFARME, Advogado: Dr. Patrícia Nemer Vieira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2126-56.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Luciano Costa Miguel, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2266-40.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Agravado(s): GERALDO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Advogado: Dr. Daniela Caldas Vieira Silva, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2284-26.2013.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MÁRCIO TAVARES DE ALENCAR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 2300-38.2009.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Gustavo Takahachi Frota, Recorrido(s): ALEX ALAOR PENA GOMES, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Recorrido(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a inexistência de culpa in vigilando do ente público tomador dos serviços, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da Fundação Instituto Oswaldo Cruz - FIOCRUZ. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2474-49.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. Marcos Tadeu Dela Puente D'Alpino, Agravado(s): JOELMA DO AMARAL E SILVA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: Ag-AIRR - 2529-18.2013.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogada: Dra. Camila Perissini Bruzesse, Advogado: Dr. Cláudia Santoro, Advogado: Dr. Débora de Araújo Hamad, Advogado: Dr. Rafael Gomes Corrêa, Advogado: Dr. Sandra Macedo Paiva, Advogada: Dra. Priscila Cardoso Castregini, Advogado: Dr. Daniel Koffman, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Martins de Souza, Agravado(s): AMANDA APARECIDA FERNANDES, Advogada: Dra. Bianca Aparecida pereira, Decisão: por unanimidade, I - determinar a correção da autuação para excluir o marcador "Lei nº 13.015/14" e; II - negar provimento ao agravo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2538-34.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): MARIA GLEYCI PINHEIRO SANTANA, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BRAVAS GUERREIRAS, Decisão: por unanimidade, I) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Lei nº 13.015/14" e II) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-AIRR - 2588-24.2013.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CHURRASCARIA VIEIRA GRILL LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcelo Cláudio Xavier, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, BARES, RESTAURANTES E DE FAST FOODS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ E REGIÃO, Advogado: Dr. João José Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2593-94.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2739-61.2013.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANA CRISTINA LOURENÇO GOUVÊIA, Advogado: Dr. Fábio Gusmão de Mesquita Santos, Agravado(s): CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2931-79.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): SAULO LIMA RANGEL, Advogado: Dr. Elizabeth Rocha Almada, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 3025-50.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): MARIA ISABEL MARTINS DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo B. Fernandes R. Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 3138-20.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ELIANA LEONARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 3169-94.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ BORBOREMA, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Advogada: Dra. Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): ARZ MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Cella, Agravado(s): FAÇON - ELETROMECÂNICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, determinar a correção da autuação para excluir a marcação "Lei nº 13.015/2014". Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 3188-19.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO ITAU BBA S.A., Advogado: Dr. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): GUILHERME DOS SANTOS JORGE GIORGI, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 30/09/2015, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 3262-84.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DANIEL BERGAMINI RUIZ, Advogada: Dra. Raquel Cristina Barbuio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Nilton Luís Viadanna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Bede Freire. **Processo: RR - 3930-66.2013.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Recorrido(s): HENRIQUE LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robson Souza Prado, Recorrido(s): M&A ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Roberto Coghi do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame dos demais temas. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 7300-24.2012.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Agravado(s): KELITA SOUSA COSTA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Canario Caminha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-RR - 8364-46.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): GLAICON PIRES, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 10017-64.2014.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS AVELINO, Advogado: Dr. Caíó Cacianno Menezes Neves Pereira, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ARR - 10018-77.2013.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): CÍCERO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-RR - 10032-20.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): VANTUIR GOMES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Advogado: Dr. Igor Lemos Mansur, Advogado: Dr. Fábio Martins Borges Júnior, Embargado(a): L. M COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-AIRR - 10123-05.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ APARECIDO GABRIEL, Advogado: Dr. Jairo Gabriel Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 10189-94.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Tassinari Faragone, Agravado(s): MARLON DE OLIVEIRA TORRALVO, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 10228-52.2013.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Recorrido(s): ALDAIR RODRIGUES GOMES, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da promoção por merecimento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 10266-85.2014.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS - IFMG, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): CIRO CEZAR LUZ, Advogada: Dra. Joicy Aparecida Rodrigues Flora, Recorrido(s): PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicado o exame das demais questões trazidas no recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 10469-82.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AÇÃO MERCADOLÓGICA E LOCAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. João Luiz Ferreira, Agravado(s): DANIELLE MOREAU, Advogado: Dr. Nilton Teixeira Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 10471-64.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLELIA CÂNDIDA PIRES, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 10516-62.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): VITOR FERNANDO BERALDO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 10539-42.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Veiga, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Recorrido(s): LUÍS GUILHERME DE OLIVEIRA CORREA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Recorrido(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má-aplicação da Súmula nº 331, V, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária do ente público, excluir a recorrente do polo passivo da demanda. Prejudicada a análise dos demais temas. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 10680-30.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Recorrido(s): MÁRCIA ELIANE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Galdi Capello, Recorrido(s): M.A. GOBBI HANZEN - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e por contrariedade à Súmula nº 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público e excluí-lo do polo passivo. Prejudicado o exame do tema remanescente. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-RR - 10811-85.2013.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Marcelo Felipe da Costa, Embargado(a): PATRÍCIA GONÇALVES PRIMO LOURENÇANO, Advogado: Dr. André Lotto Galvanini, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 11007-72.2014.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TRANSPEDROSA S.A., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): CÉLIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugii, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 11091-45.2013.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Gonzalez, Agravado(s): VIVIANE MARIA NUNES, Advogado: Dr. Rubens Gonzaga Jaime, Agravado(s): BRASIL TELEAGENTE LTDA. - BTA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 11725-51.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): DIEGO AUGUSTO DA COSTA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 11859-74.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Régis, Agravado(s): ELISÂNGELA PERDIGÃO MAIA, Advogada: Dra. Alice Vieira Nunes, Agravado(s): F.L.S. POMPEU LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-AIRR - 12700-22.1999.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: RONALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Lygia dos Anjos Gomes, Embargado(a): MARIA MARTA NÉSPOLI CERQUEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Leandro da Costa, Embargado(a): CLÉSIO VIEIRA, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Advogado: Dr. Flávio Ribeiro Alves Passos, Embargado(a): CASTELO'S BAR E PIZZARIA DA VILA DA PENHA LTDA., Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 14500-45.2007.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO MONTEIRO, Advogado: Dr. Gilberto Damásio do Espírito Santo, Recorrido(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Liha Gripp da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade dos embargos à execução, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame do feito. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-ARR - 20043-59.2014.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ELISEU MATIAS DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Advogado: Dr. João Francisco Rodrigues de Souza Júnior, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, a fim de não conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema atinente aos honorários advocatícios, nos termos da fundamentação. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-AIRR - 20270-28.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MKJ IMPORTACAO & COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Adilson José Frutuoso, Embargado(a): RAQUEL NASCIMENTO ELIAS, Advogado: Dr. Adriano Moreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-ARR - 20331-85.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: GRASIELA GONÇALVES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ARR - 24015-32.2014.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Paulo Roberto Aseredo, Agravado(s) e Recorrente(s): FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Faggion Basso, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Ministério Público do Trabalho para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da terceira reclamada. Observação I: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. Observação II: presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: AIRR - 24482-21.2014.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogada: Dra. Eliane Mercês de Paulo, Agravado(s): JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Lucas Tiago de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 26300-19.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Recorrido(s): GERRY ADRIANO VILARINDO DA SILVA, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o pedido, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum, para o julgamento da matéria, como entender de direito. Observação I: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 29500-92.2014.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Alexandre Henrique Nunes Obrelli, Recorrido(s): ARMANDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Recorrido(s): PWT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária que foi imposta à CONAB, segunda reclamada e, por consequência, excluí-la da lide. Prejudicado o exame dos demais temas trazidos no recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 37501-13.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA CUNHA MAURI, Advogado: Dr. Sebastião Tristão Sthel, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 43900-64.1997.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PAULO SÉRGIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): LUIZ CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Regina Vaz, Agravado(s): CAN - COBERTURAS METÁLICAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Jayme Cillas de Agostinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-RR - 46900-70.2008.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: TITO LIVIO DE REZENDE RIBEIRO, Advogado: Dr. Jefferson de Faria Soares, Embargado(a): MANCHESTER SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Xavier Duarte, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Henrique de Souza Viegas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. ; **Processo: ED-AIRR - 58500-93.2010.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: EXPRESSO RODOVIÁRIO 1001 LTDA., Advogada: Dra. Larissa Abdalla Britto, Advogado: Dr. Erick Abdalla Britto, Embargado(a): LELIANE AZEVEDO PINTO E OUTRA, Advogado: Dr. Farney Douglas Ferreira Ferraz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-ARR - 62100-97.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: NILA CEZARINA DE SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargante: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITORIA, Advogado: Dr. Luana Ariane de Arimatéa, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Machado, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamante e da reclamada. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 69700-76.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Maria Regina Ferreira Mafra, Recorrido(s): ALEX ANDERSON FORTE, Advogado: Dr. Alexandre Cosme Corigan Pereira, Recorrido(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má-aplicação da Súmula nº 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando sua responsabilidade subsidiária, excluir o Ente Público do polo passivo da demanda. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-AIRR - 74600-02.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): MARIA JOSÉ VANDERLEI DA COSTA, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Embargado(a): AP MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 96100-58.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): LUCIMARA APARECIDA MILLER NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "termo de acordo firmado perante a comissão de conciliação prévia. eficácia liberatória geral. incorporação das parcelas pagas na complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação geral em razão do acordo firmado perante a CCP, quanto aos reflexos das horas extras e desvio de função na complementação de aposentadoria, determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Observação I: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. Observação II: presente à Sessão a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: AIRR - 107300-10.1996.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DE VALORES, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOÃO BATISTA BARTO E OUTRO, Advogado: Dr. José Maria dos Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. - SEG, Decisão: por unanimidade, determinar a correção da autuação para excluir a marcação "Lei 13.015/2014". Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 108600-95.2009.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE BLANC AMORIM, Advogado: Dr. Altamir Carvalho Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-Ag-AIRR - 116000-74.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LUIZ HENRIQUE DE PAULA GOMES, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Embargado(a): DIRLANE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Domingos Sancio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 124700-71.2008.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogel Carman Gomes Barbosa, Agravado(s): MANOEL CORREA MARTINS DA ROCHA, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-AIRR - 125100-05.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FERNANDA PRISCILA FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Tércio Maia Dantas, Embargado(a): A. FERREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. - AFICEL, Advogado: Dr. Telles Santos Jerônimo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 130000-16.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VALDICE MARIA JUSTINO, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Douglair Poli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator: Min. I - retirar o processo de pauta; II - determinar a correção da autuação para que conste como agravantes VALDICE MARIA JUSTINO, INSS e MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e agravados OS MESMOS; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 130175-85.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): NADJA ESTEFANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 130559-03.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrente(s): JOSEILTON VASCONCELOS DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, quando extrapolado o limite de dez minutos diários previstos no art. 58, § 1º, da CLT, seja remunerado como hora extraordinária o período total correspondente que ultrapassar a jornada de sete horas, a serem apurados em liquidação de sentença, bem como os reflexos decorrentes nas verbas salariais, com a incidência do adicional de 50%, respeitada a prescrição quinquenal. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 144700-81.2007.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Daniel Salgado Moraes, Agravado(s): JOEL REIS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Néelson Roberto de Castro Pinheiro, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 154200-57.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ROMEU FERREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Agravado(s): UNIDAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS E CARGAS NO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Ewerton Henrique José Guedes Pereira, Agravado(s): COMISSÃO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA DO TRANSPORTE DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toscano Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 159400-12.2004.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FERNANDO GOIS MARTARELLO, Advogada: Dra. Josiane Zordan Battiston, Agravado(s): MARIA APARECIDA MISSINA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Télvio Valim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ARR - 189400-52.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIO PIRES DE ABREU, Advogada: Dra. Margareth de Lena Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema da competência desta Justiça Especializada para apreciar o tema da indenização por danos materiais paga na forma de pensão mensal, por violação do art. 114, VI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT de origem para que julgue o mérito da questão. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista do reclamante. Ainda, por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamada. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 210401-87.2013.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JAILTON AMBROSIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): SIMAS INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alex de Oliveira Stanescu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 322500-95.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIPAN - UNIÃO PANAMERICANA DE ENSINO LTDA., Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): ISOLETE PAIM DUTRA, Advogada: Dra. Cristiane Agatti Stanoga, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: Dr. Domingos Bordin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 492900-53.2007.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MARQUES DOS REIS, Advogada: Dra. Evanete de Jesus Waltrin Milani, Agravado(s): AMAMBAI INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Pissini Espíndola, Agravado(s): MASSA FALIDA do FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Wagner Homero de Almeida Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-ARR - 699985-51.2004.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ALTAMIRO DINIZ FILHO, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 1000218-57.2014.5.02.0707 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JANAINA CAROLINE DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Marinho Lagos, Recorrido(s): ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Recorrido(s): SOLVI PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante no tema "Estabilidade da Gestante", por contrariedade à Súmula 244, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a garantia provisória de emprego à gestante, e, em face do exaurimento do período de estabilidade, no termos da Súmula 396/TST, condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva, a contar do afastamento até o 5º mês após o parto, com acréscimo de juros e correção monetária desde o ajuizamento da ação, a ser apurado em liquidação de sentença. Arbitra-se à condenação o valor de R\$14.000,00, com custas de R\$280,00. Custas invertidas. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1000350-92.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Advogada: Dra. Elna Geraldini, Agravado(s): FRIGORÍFICO MARBA LTDA., Advogada: Dra. Erika Cristina Primani Vian Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 1000554-83.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Priscila Alvarez Sedane, Recorrido(s): SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA CURSI, Advogado: Dr. Alexandre Kise, Decisão: por unanimidade: I) determinar a correção da autuação para excluir o marcador "Lei nº 13.015/2014"; e II) conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inconstitucionalidade do artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, afastar a condenação ao pagamento das parcelas "sexta-parte" e "adicional por tempo de serviço". Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1001518-58.2013.5.02.0232 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): JOSEF MAGALHÃES ARAGÃO, Advogado: Dr. Jandira de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1001680-74.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Agravado(s): SANDRA ANDREIA PENIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Kazuo Maeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-RR - 1891800-91.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ESTABELECIDAS EM SHOPPING CENTERS DE CURITIBA, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Embargado(a): SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO ESTABELECIDO EM SHOPPING CENTERS DE CURITIBA - SINDISHOPPING, Advogado: Dr. Hanelore Morbis Ozório, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 448-91.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): KANIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Murilo Kerche de Oliveria, Advogado: Dr. Mirela Kerches Nicolucci, Agravado(s): JOSÉ LUIZ GAGLIARDI, Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de acordo celebrado entre as partes noticiado pela petição TST - Pet. nº 308925/2015-2. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 5-98.2013.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIEGO FREDERICO SOARES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 19-70.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CIPALAM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Henrique Silvério, Agravado(s): WILLIAN CAMPOS PEREIRA, Advogado: Dr. Geraldo Firme de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 21-39.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CDG CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Andréa Marcondes Machado de Mendonça, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): MARCOS ELIAS FRAZATTO DE ABREU, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Freire. **Processo: AIRR - 34-91.2014.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): CÉLIA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Souza, Agravado(s): R. S. CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-RR - 75-63.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: VINICIUS PRADO SIGNORINI, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para determinar que as horas extras deferidas na origem em razão da não observância da redução ficta das horas prorrogadas devem ser acrescidas do adicional convencional de 100%. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 80-50.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): THIAGO MITTMANN, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação I: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. Observação II: presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 92-02.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MANN + HUMMEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): HIDELBRANDO VIEIRA CAETANO, Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 97-96.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLAUDEMY COSTA CASTRO, Advogado: Dr. Lourival Pimentel, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO EDUCATIVO, RECREATIVO E ESPORTIVO DO TRABALHADOR - CERET, Advogado: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 105-55.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): EDUARDO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Claudiano Emidio, Agravado(s): APTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Moritz Roberto Friedheim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 127-03.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): WILSON MÁRIO KUSMAN, Advogado: Dr. Munir Guérios Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 130-46.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Agravado(s): ALCIDES ALVES ESTELLAI, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-RR - 144-80.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Advogado: Dr. Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Embargado(a): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BATISTA, Advogada: Dra. Marlene Hernandes Leivas, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 157-75.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogado: Dr. Gabriel Sebolt Quevedo, Recorrido(s): HUGO DANIEL ENZWEILER, Advogado: Dr. Estêvão Trentz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema - "arquiteto - salário mínimo profissional - servidor público celetista - Lei 4.950-a/66 - aplicabilidade", por conflito jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema - "honorários advocatícios - ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Mantido o valor da condenação. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-Ag-AIRR - 159-28.2011.5.14.0426 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Tito Costa de Oliveira, Embargado(a): E. J. C. DO NASCIMENTO - ME, Embargado(a): GERCINEIDE NEVES PINHEIROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 203-87.2014.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABERABA, Advogado: Dr. Etienne Costa Magalhães, Agravado(s): ANTÔNIO MÁRCIO JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. José Hugo Farias de Oliveira, Agravado(s): PETRA SERVIÇOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 249-11.2014.5.11.0201 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): RAIMUNDO FELIS CARVALHO, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 249-03.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARISA HELENA SEGHE TO, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 250-12.2013.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LWART LUBRIFICANTES LTDA, Advogado: Dr. Gustavo da Silva Misuraca, Agravado(s): EDSON ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávia Romanoli de Souza, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 251-90.2014.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Juliane Locateli Zanatta, Recorrido(s): VANUSA DE FÁTIMA MAGRI, Advogado: Dr. Luiz Alberto Sima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência de credencial sindical", por contrariedade ao item I da Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Mantido o valor da condenação. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 252-84.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Recorrente(s): APARECIDO AUGUSTO MONTEIRO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Comum Estadual (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo); II) declarar prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista da reclamada; III) declarar prejudicada a análise do recurso de revista do reclamante. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 252-87.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Dr. Pedro Viana Pereira, Recorrido(s): THAIS DIAS RIOS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. Mantido o valor arbitrado à condenação. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 262-64.2010.5.04.0841 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): GUSTAVO RODRIGUES MARTINS, Advogada: Dra. Vilma Eneida Gomes Herlein, Recorrido(s): SIRTEC - SISTEMAS ELÉTRICOS, Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Lemos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento de 15% a título de honorários advocatícios; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de periculosidade - integração", por contrariedade à Súmula 132, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional de periculosidade decorrentes da integração das horas de sobreaviso; e c) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema remanescente. Mantido o valor arbitrado à condenação. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 267-47.2014.5.04.0841 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Pilla Filho, Advogado: Dr. José Antônio Broglio Araldi, Agravado(s): DIONY MEDEIROS ACOSTA, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Sudbrack Desessards, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 271-27.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COOPERATIVA HABITACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - COOHAJ, Advogado: Dr. Giancarlo Machado Gomes, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE LIMA, Advogada: Dra. Tatiana de Queiroz Pereira, Agravado(s): CONSTRUTORA NÓBREGA GOMES LTDA. - CNG, Advogada: Dra. Euzimar Macedo Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 276-68.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): ANDRÉ ROBERTO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Rudi Alberto Lehmann Júnior, Agravado(s): SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-AIRR - 300-63.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Embargado(a): DENICE DE CACIA SILVA VON BOROWSKY, Advogado: Dr. Adroaldo João Dall'Agnol, Embargado(a): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 302-89.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Recorrido(s): MÁRCIA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Leandro Tôrres Vieira do Nascimento, Recorrido(s): MEDICALCOOP COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária da imposta ao Município do Rio de Janeiro. Prejudicada a análise do tema "juros de mora". Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 303-92.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Laíza Ornelas Lima, Recorrido(s): VILMA OSPAN DE MIRANDA, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando à remessa destes autos à Justiça Comum Estadual (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo). Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 306-29.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogado: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Agravado(s): ROSA MARIA DE CASTRO DIAS ALVES, Advogada: Dra. Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 314-04.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto Fontana, Agravado(s): SILENE APARECIDA DE JESUS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 315-18.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LYON ENGENHARIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): ARMÊNIO PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Gaia, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): QDNAS S.A., Advogado: Dr. José Alberto de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-ARR - 324-68.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Embargado(a): ALEXSANDRO TELES MENEZES, Advogado: Dr. Priscilla Azevedo de Abreu, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 331-88.2013.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Procurador: Dr. Leonardo da Silva Guimarães, Agravado(s): SINVAL SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva Hagge, Agravado(s): JP CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E INCORPORAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 359-08.2013.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): ANA GRACE DE MELO ALVES, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Recorrido(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade: I) deixar de analisar a preliminar de nulidade, nos termos do art. 249, §2º, do CPC; II) , conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à Transpetro. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 363-67.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Recorrido(s): PAULO CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Azevedo, Recorrido(s): MEGA BUSINESS LTDA., Advogado: Dr. Lilian Cristiane Wisniewski Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 367-08.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): QUEIROZ GALVÃO EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Daniela Alexandre Cesário de Mello, Recorrido(s): RENATO CAVALCANTE DE MELO, Advogado: Dr. Eudes Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 369-04.2011.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, Procurador: Dr. Carlos Hermínio Aguirre Superti, Recorrido(s): MARGARET WILLRICH, Advogada: Dra. Morgana Bordignon, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PALMEIRA DAS MISSÕES, Advogada: Dra. Salete Fripp Sandoval, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor arbitrado à condenação. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-RR - 375-95.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): MARIA APARECIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 399-34.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Winston Rossiter, Agravado(s): JOSEAN NEVES SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 400-30.2006.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Agravado(s): SYLVIO OLIVEIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 400-56.2008.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mônica Maria Petri Farsky, Recorrido(s): SALVADOR DIAS, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Comum Estadual (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo). Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 409-65.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VANDERLI DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CARVALHO, Advogado: Dr. Everton Santana Malaquias, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 411-54.2014.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Mary Machado Scalercio, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nicolau Monteiro de Azevedo Filho, Agravado(s): MANOEL FRANCISCO LISBOA, Advogado: Dr. Wellington Koji Monteiro Yamamoto, Agravado(s): DINIZ & DINIZ SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 437-47.2013.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Recorrido(s): EDNAIDE DE OLIVEIRA SOUZA ALEIXO, Advogado: Dr. Dany Patrick do Nascimento Koga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças decorrentes dos reflexos do prêmio de incentivo sobre outras parcelas vencidas e vincendas, o que importa a improcedência dos pedidos deduzidos na inicial. Custas em reversão, pela reclamante, isenta porque beneficiária da justiça gratuita. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 438-57.2010.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DIMAS GOMES CARPANESE, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 443-80.2014.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cyro Nóvoa dos Santos, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Agravado(s): FRANCINELSON LEMOS DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 447-75.2013.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Almeida, Agravante(s): VANCLEI ALVES LOPES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e b) não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 455-25.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogado: Dr. Wagner Nobre de Castro Neto, Agravado(s): ADELSINO MESQUITA DE MOURA NETO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 457-79.2012.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/RO, Advogado: Dr. Andrey Cavalcante, Agravado(s): ANDERSON DE MOURA E SILVA, Advogado: Dr. Flávio Henrique Teixeira Orlando, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 463-85.2013.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BOLOGNESI INFRAESTRUTURA LTDA., Advogado: Dr. Paulo César Rutzen, Advogada: Dra. Patrícia Rosa da Silva, Advogado: Dr. Fernanda Insauriaga, Recorrido(s): VOLMIR ALVES DE FARIAS, Advogado: Dr. Orlando Carlos Portella Müller, Advogado: Dr. Carina Ruas Balestreri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor arbitrado à condenação. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 465-12.2014.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WAGNER DE ALMEIDA DEMETRIO, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 476-36.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DJAIR APARECIDO CAVOLI, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 480-19.2014.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravante(s): HELIO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ARR - 487-44.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): DEIVES BARBOSA FLORES E OUTROS, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes; II) conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. Mantido o valor arbitrado à condenação. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 496-28.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PATRÍCIA DE BRUM AGUIAR, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 498-96.2014.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ARTEMIZA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Evandro Liberato Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: Ag-AIRR - 501-20.2014.5.03.0174 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, Advogada: Dra. Amanda Mattos carvalho Almeida, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA MOTA MEDEIROS, Advogado: Dr. João Claudino de Oliveira, Agravado(s): HOSPITAL SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 512-11.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "compensação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação das progressões horizontais por antiguidade previstas no plano de cargos e salários com aquelas promoções por antiguidade promovidas pelos acordos coletivos de trabalho." O restante do julgado conserva-se inalterado. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 512-43.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogado: Dr. Wagner Nobre de Castro Neto, Agravado(s): ADELAIDE PEREIRA MARQUES, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 522-10.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO AMÉRICO BARCELOS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Vargas Moura, Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 532-10.2013.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TRANSPORTES DALÇÓQUIO LTDA., Advogado: Dr. Charles Pamplona Zimmermann, Agravado(s): ALBERTO RICETTI NETO, Advogado: Dr. Débora Figueiro, Decisão: por unanimidade: I - Determinar a correção da autuação para excluir o marcador "Lei nº 13.015/14"; II- negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 537-56.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): LUCIANO DE OLIVEIRA CARMO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 540-50.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ARTENIR FRANÇA, Advogada: Dra. Mariléia Terezinha Reipert, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Umberto Grillo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-RR - 541-08.2013.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A, Advogado: Dr. ROBERTO MORTARI CARDILLO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Pompeu do Prado Rossi, Advogado: Dr. Janaina Cipriano Mineta, Embargado(a): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Joelson dos Santos Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sem efeito modificativo, a fim de determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga na análise dos pedidos, como entender de direito. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 543-98.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): FRANCISCO PAULO AIRES, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 544-42.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): IARA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incidência da prescrição total à pretensão condenatória, pronunciar apenas a prescrição parcial da pretensão a diferenças de complementação de aposentadoria, em relação às parcelas anteriores ao quinquênio contado da data do ajuizamento da reclamação trabalhista, o que impõe a necessidade de se determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do autor, como entender de direito. Custas em reversão, pelas reclamadas, ao final. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 547-85.2011.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELETRO METALÚRGICA CIAFUNDI LTDA., Advogado: Dr. Armando Lopes Louzada Júnior, Agravado(s): EDILSON DONIZETI QUILLES, Advogado: Dr. João Paulo Forti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 558-68.2013.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): THAIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arnaldo Tony Lemos de Sá Cruz, Agravado(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 562-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

52.2011.5.08.0203 da 8a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OSVALDENILSON BRITO DA FONSECA, Advogado: Dr. Márcio Valério Picanço Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 568-73.2012.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARICÉLIA SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Advogado: Dr. Leda Miranda Gonçalves Maia de Andrade, Agravante(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURISTICOS S.A., Advogado: Dr. Laís da Costa Tourinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 572-07.2010.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DANIEL MORAIS, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 574-05.2012.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): DORALICE VIEIRA, Advogada: Dra. Magda de Fátima Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 581-05.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AMARILDO SILVA DE BORBA, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 592-78.2011.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Agravado(s): MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Arlei José Alves Cavalheiro Júnior, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 606-11.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): GENIVAL GOMES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Viana Braga, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras" por violação do art. 7º, XIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor as horas extras laboradas além da 8ª hora diária, com o adicional de 50% e reflexos. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 622-57.2013.5.15.0139 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Maurício



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Uberti, Recorrido(s): COMERCIAL RESSACA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Ana Louise Holanda de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 17, II, da Lei 9.393/96, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão regional, reconhecendo a legitimidade ativa da CNA, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo a fim de que prossiga na análise do feito, como entender de direito. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 631-06.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Advogado: Dr. Monica Paulina Pereira, Agravado(s): JESUS APARECIDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Raphaela Vieira Marques Stehling, Advogada: Dra. Maria Alice Martins de Almeida, Agravado(s): CASA DE SAÚDE DR. ARAGÃO VILLAR LTDA., Advogado: Dr. Jorge Augusto Ottoni Nobre de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 637-03.2014.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ERIVELTON GONÇALVES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 664-07.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): EDEMIRSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Audrey Killer Costa Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 670-64.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procurador: Dr. Júlia Ryfer, Recorrido(s): ALEXANDRE ALMEIDA CRUZ, Advogado: Dr. Gesualdi Honorato Silva, Recorrido(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º da Lei 8.666/93, bem como dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao INEA. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 672-98.2013.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA NEUSA FREIRE, Advogado: Dr. André Damasceno Amaral, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAETANOS, Advogado: Dr. Átila Carvalho Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 698-48.2010.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SÉRGIO RODRIGO SANDOVAL MARTINS, Advogada: Dra. Malvina Santos Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

- **704-85.2013.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JÚNIOR SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Aparecido Salvador Avelino, Recorrido(s): WALDERI LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleber Rogério Kujavo, Recorrido(s): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Hideki Yoneda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC", por violação do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 707-44.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ELI JANE LUCAS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao divisor de horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo das horas extras seja observado o divisor 150, nos termos da Súmula nº 124, I, a, do TST; b) conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo do art. 384 da CLT, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado no pagamento do intervalo previsto no art. 384 da CLT como hora extra, com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal. Custas não alteradas. Observação I: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. Observação II: presente à Sessão a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: AIRR - 710-84.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERIS SERVIÇOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Élen Cambraia Itaborahy Lott, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ANTÔNIO MARCELINO ALCANJO, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 715-98.2014.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marielza Fornaciari Bloot, Recorrido(s): ROGÉRIO ADRIANO CUSTÓDIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcos Roberto Goldoni, Recorrido(s): C.R. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Milken Jacqueline Cenerini Jacomini, Recorrido(s): CONSTRUHAB CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Berto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Sanepar. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 725-15.2013.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): ROGÉRIO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. José Antônio Galdino Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 740-42.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARCIANO SCHMOELLER, Advogado: Dr. Curt Antônio Beims Neto, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 748-23.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): C R BATISTA LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Arantes Mansano Tribulato, Agravado(s): DANIELE LUZIA ZAPPAROLI, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 759-74.2013.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SILVIO JOSÉ DA SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Tatiana de Souza Oliveira, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): 3E ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Eduardo Denck Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 765-35.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA., Advogada: Dra. Carla Ciendra Costa Alberti, Recorrido(s): MICHAEL PATRIK SILVA DA CRUZ, Advogada: Dra. Sônia Maria Schroeder Vieira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - abatimento - critério global", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, determinar o abatimento das verbas salariais, pagas sob o mesmo título, pelo critério global; b) conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC; e c) não conhecer dos demais temas do apelo. Mantido o valor arbitrado à condenação. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 768-47.2013.5.07.0034 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USIBRAS - USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHA LTDA., Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Agravado(s): FRANCISCO AURÉLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Kleber Casimiro Cavalcante, Advogado: Dr. Ruy Marques Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 772-32.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Hugo Fidelis Batista, Agravado(s): TALITTA ITA DE LUCENA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira Lopes, Agravado(s): CRECHE FERNANDA GUIMARÃES CAMPOS AMARAL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 781-18.2010.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Agravado(s): VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 781-43.2012.5.15.0039**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

da 15a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Agravado(s): WANDERLEY DA COSTA BARREIROS, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 804-72.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): MARCELO XAVIER, Advogado: Dr. Juliano Antônio Ismael, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: Ag-AIRR - 808-39.2012.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Advogado: Dr. Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Agravado(s): VALDEMIR APARECIDO DE CARVALHO SILVA, Advogado: Dr. Miguel Ulisses Alves Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 844-98.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): REJANE GOMES PRANDO, Advogado: Dr. Willian Yamada, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 854-46.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): JOSIELI CUSTODIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 886-43.2010.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Agravado(s): OSVALDO RAINERI CASTALDELLI, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 899-16.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Agravado(s): ANTONINHO DEFENDINO MORAIS, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 914-81.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogada: Dra. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): JOSÉ LEANDRO DUTRA, Advogado: Dr. Aron Sebastião da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 957-29.2011.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO ITAU BBA S.A., Advogado: Dr. Marcial Barreto Casabona, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): RICHARD EDUARDO DE CONTI, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ARR - 981-06.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA PERPETUA DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (CEF) apenas quanto ao tema "promoção por merecimento", por violação do art. 114 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema; II) conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante: a) quanto ao tema "intervalo de 15 minutos para descanso da mulher", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento, como extra, de 15 minutos por dia em que prorrogada a jornada contratual sem a concessão do intervalo do art. 384 da CLT, com os reflexos postulados na inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença; b) quanto ao tema "diferenças salariais decorrentes da CTVA", por violação do art. 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as diferenças salariais no pagamento das vantagens pessoais em face do cômputo na base de cálculo das "funções de confiança", posteriormente transformadas em "CTVA" e "Cargo Comissionado", conforme previsão em norma interna da CEF; e c) quanto ao tema "auxílio-alimentação", por contrariedade à OJ 431 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação durante todo o período do contrato de trabalho e condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos de tal parcela sobre o FGTS. Mantido o valor da condenação; e V) não conhecer do recurso de revista adesivo da segunda reclamada (FUNCEF). Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 987-32.2012.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS SANTOS ENCARNACAO E OUTRO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 996-55.2011.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BENEDITA SUPINSQUE PEREIRA, Advogado: Dr. Paula Andreza de Freitas, Agravado(s): RAIZEN ARARAQUARA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1000-36.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NORDESTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pinto Lima, Agravado(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Agravado(s): NM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Marcela Fonseca Brandão Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PESADA, MONTAGENS, INSTALAÇÕES E AFINS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTRACOMP, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): G & E MANUNTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Antônio Brandão Lopes, Agravado(s): GDK S.A., Advogado: Dr. Rafael Oliveira de Almeida, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Antônio Brandão Lopes, Agravado(s): CONSTRUTORA GRANITO LTDA., Advogada: Dra. Inah Cláudia de Freitas, Agravado(s): WINDPOWER CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): SKANSKA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Antônio Brandão Lopes, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Marcela Fonseca Brandão Lopes, Agravado(s): MAFRAN MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mércia Martins do Amor Divino, Agravado(s): CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1011-17.2013.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): MÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sidnei Siqueira, Agravado(s): NOVA SOLAR - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Valter Raimundo da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ARR - 1016-05.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): GISLAINE ESTANISLAU DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Greice Carla Paixão Costa, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Contax Mobitel S.A. II) conhecer do recurso de revista do Banco Santander (Brasil) S.A., por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação I: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. Observação II: presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: AIRR - 1024-07.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FERNANDO DE CÁSSIO ROSA, Advogada: Dra. Roberta Maria dos Santos Rennó, Agravado(s): SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-RR - 1025-61.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMPO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): HELIO NUNES DE MACEDO, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios do reclamado, para fixar o novo valor da condenação em R\$10.000,00, com custas equivalentes a R\$ 200,00. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1034-13.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): GUILHERME SERPA BOETA, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Ayres, Decisão: por unanimidade: I - Determinar a correção da autuação para excluir o marcador "Lei nº 13.015/14"; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1035-70.2014.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): SADRAQUE UMBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ruimar Ribeiro da Silva, Agravado(s): TOPEL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leticia Almeida Guedes Morais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1041-98.2013.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DIRCEU RIBEIRO DE LIMA JÚNIOR, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1044-20.2014.5.08.0130 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSÓRCIO DSERVICE - IHM, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): ROBERTO DA VEIGA RODRIGUES, Advogado: Dr. Seno Petri, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SANDVIK MGS S.A., Advogado: Dr. Renata Nonoyama Nunes, Agravado(s): D SERVICE MANUTENÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1051-40.2012.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Farias Machado, Agravado(s): ROGÉRIO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Tiago de Melo Ribeiro, Agravado(s): J.R. GOMES LOCADORA - ME, Advogado: Dr. Kelly Cristina Perez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1080-61.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TRADIMAQ LTDA., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): ANSELMO MARTINS REITER, Advogado: Dr. Marcelo Ladeira Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1080-18.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, Advogado: Dr. Samuel Barbosa dos Santos, Agravado(s): FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, Advogado: Dr. André Puppim Macedo, Agravado(s): SÔNIA REGINA NOMAN FERREIRA, Advogado: Dr. Teresa Cristina Sousa Fernandes, Agravado(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Vinícius Cavalcante Ferreira, Agravado(s): VIAÇÃO PLANETA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcus Ruperto Souza das Chagas, Agravado(s): EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gerson Pedro da Silva, Agravado(s): RÁPIDO BRASÍLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Denise Brandão Nunes Ribeiro, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1085-66.2013.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): ALFREDO FADEL DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Messias da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1099-11.2010.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ELZA DA SILVA GOMES, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1108-54.2013.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GIUSEPE LUIGI PONTRELLI, Advogado: Dr. Fernando Carlos Araújo de Paiva, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): MOINHOS DE TRIGO INDÍGENA S.A. - MOTRISA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Pedrosa Nogueira, Advogado: Dr. Andréa Lyra Maranhão, Advogado: Dr. Daniela Nobre de Melo Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1115-25.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Oliveira Lima Porto, Agravado(s): LUCIDALVA MONTEIRO AMORIM E OUTROS, Advogado: Dr. Fabrício Bacelar Marinho, Agravado(s): PARATRUCK EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Wanildo Ismael de Oliveira Torres Neto, Agravado(s): VITORIA TRANSPORTES EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto de Oliveira Valladão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1122-51.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SÉRGIO RENÊ TEGONI, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael Ferrari Contijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1134-85.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): FRANCISCLEI CAMILO BERTOLI, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1135-43.2010.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): LIETE TEIXEIRA, Advogada: Dra. Simone da Motta Lemos Silva, Agravado(s): CRIATIVA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Inah Lúcia Ferreira Chaves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1142-32.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Procurador: Dr. Rodrigo Barbieri dos Santos, Agravado(s): DIRCEU DESIDÉRIO DA FRANÇA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1144-78.2012.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): MIMA ROHAN LATHAM, Advogado: Dr. Luís Marcos Cubeiro Tarrio, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Marcello Lugon, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1186-45.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE CAMARGO, Advogado: Dr. Vanderlei César Corniani, Agravante(s): ROBERTO BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1191-22.2013.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MATEUS ALVES DA LUZ, Advogada: Dra. Maria Clarinda Mendes Ferraz, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1200-50.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO FERNANDO RIOS, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andréia Vieira Rabelo, Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1240-10.2011.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ENSINO E PESQUISA - FAEP, Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA. - OMEC, Advogado: Dr. Roseli dos Santos F Veras, Agravante(s): SOCIEDADE MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA. - SOMEK, Advogado: Dr. Roseli dos Santos F Veras, Agravado(s): ERICSON ANTÔNIO PUIKOW AMBROSANO, Advogado: Dr. Fábio Alarcon, Agravado(s): SOLUÇÃO SAÚDE COOPERATIVA SERVIÇOS SAÚDE, Advogado: Dr. Priscila Inchausti Grecco Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1250-48.2013.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Advogado: Dr. Antônio Paulo da Silveira, Agravado(s): ROBERTO ABI RACHED, Advogada: Dra. Márcia Regina Covre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-RR - 1253-36.2010.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargado(a): ELISETE MARIA AGUZZOLI CARDOSO E OUTROS, Advogado: Dr. Agamenon Gomes da Silva, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Dr. Fabiana Almeida Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1275-47.2014.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): LUCIANO JESUALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Frederico de Moraes Ferreira, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, com fundamento na Súmula 422 do TST. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1279-07.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANDERSON DE CARVALHO HIPÓLITO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1280-18.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JOEL DE BRAZ AMORIM, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Valença Calábria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 1298-98.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquino, Recorrido(s): CASSIANO DE SOUZA FERNANDES, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, 333, I, do CPC, e 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE. Prejudicado o exame do tema remanescente. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 1300-95.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE IPATINGA E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento do intervalo do art. 384 da CLT, em parcelas vencidas e vincendas, acrescido do adicional de 50%, bem como ao pagamento dos reflexos pleiteados. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: Ag-AIRR - 1331-70.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): FAUSTO HARUKI HIRONAKA, Advogado: Dr. Luís Washington Sugai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1360-63.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL MONTE CARLO - ARMC, Advogado: Dr. Márcio Terruggi, Agravado(s): OSMAR PIRES, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Antoniassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ARR - 1372-85.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): DEUSIAN RIBEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema PROGRESSÕES SALARIAIS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação apenas a promoção por merecimento; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS, por violação ao art. 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 1% por embargos declaratórios protelatários; III - não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1387-88.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): JOSEFA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Paciléto Neto, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1400-36.2008.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO BEPE, Advogada: Dra. Ana Carolina Sbicca Pires, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire.; **Processo: RR - 1406-50.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): LAURO ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Eliane Fátima Siemiatkoski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 1411-74.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARIA FERNANDA TOSI, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena D. de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando a incidência da prescrição total à pretensão condenatória, pronunciar apenas a prescrição parcial da pretensão a diferenças de complementação de aposentadoria, em relação às parcelas anteriores ao quinquênio contado da data do ajuizamento da reclamação trabalhista, o que impõe a necessidade de se determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do autor, como entender de direito. Custas em reversão, pelas reclamadas, ao final. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1414-89.2011.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Agravado(s): POINT MIX BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 1416-05.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FERNANDA SCHORN BUENO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da reclamante; II) conhecer do recurso de revista dos reclamados, apenas quanto ao tema dos "honorários advocatícios", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1418-84.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Rose Cristina Cunha, Agravado(s): ELIANA MARIA CIRINO, Advogado: Dr. Rodolpho Fonseca Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 1436-59.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARACOL, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Recorrido(s): ISAEL CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1451-86.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s): DAIANE DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1454-41.2014.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): QZH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): STEFANNY OLIVEIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Leandro Yuri dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1464-58.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): REGINALDO ROCHA DE LAIA, Advogado: Dr. Alex Uchôa Saraiva, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1498-42.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IVANILDES MARIA SOUZA COUTO E OUTROS, Advogado: Dr. Ailton de Pinna Martins, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1499-36.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedrosa, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Marisa Regina Murad Legaspe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1508-98.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DALSON SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): BANCO BVA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Valdemir Moreira de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1515-98.2010.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Melissa Fernandes Nishiyama, Agravado(s): EDINELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Lourival Rodrigues Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 1551-98.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): OSWALDO CONEGLIAN, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Julia Cara Giovannetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação I: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. Observação II: falou pelo Recorrente a Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 1556-75.2011.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

GLAUCEA HELENA DA CRUZ, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: Ag-AIRR - 1566-13.2013.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALMEIDA & ALMEIDA ADVOGADOS, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. Hugo Daniel Sfasciotti Franco, Agravado(s): THAISSA DA SILVA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Nelcides Alves Bueno, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1583-75.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROBERTO SANTOS, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogada: Dra. Maria Inez Peres Biazotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: Ag-AIRR - 1619-34.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IGOR MIRANDA TEDESCHI, Advogado: Dr. Manoel Augusto Caillaux de Campos, Agravado(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-RR - 1641-25.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGARA - SINDTICCC, Advogada: Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): RECAL REVESTIMENTOS E CALDEIRARIA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Suenya Maria Patricio Araújo, Embargado(a): RUST ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Adilson Pinheiro Gomes, Advogado: Dr. Geraldo de Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1641-04.2013.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Eliel Ramos Maurício Filho, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ MOREIRA PAES, Advogado: Dr. Sandro Schemite F. de Almeida, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1657-95.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE SIQUEIRA CAVALCANTI, Advogada: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 1700-37.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARTA HELENA SOARES, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista dos reclamados; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante, na forma do art. 500, III, do CPC. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1750-18.2013.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Advogado: Dr. Eliel Ramos Maurício Filho, Agravado(s): JULIANA AMARAL MARTINS LOPES CAMARGO, Advogado: Dr. Pedro Hansen Neto, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA - VIDA, Advogado: Dr. Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1777-74.2014.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSÓRCIO ATERPA - PAVIDEZ - CCM, Advogado: Dr. Xênia Vargas Patrocínio Fukuji, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEDROSA, Advogado: Dr. Décio Garcia Flôres Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1788-81.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ALEX SILVA BISPO DE JESUS, Advogada: Dra. Bruna Ferreira Cruvinel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1802-51.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DANIELA DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Daniel Rossi Neves, Agravado(s): FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Carolina Louzada Petrarca, Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. José Roberto Salim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1882-52.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravante(s): MAURÍLIO DE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Odimir Lázaro de Jesus Bonassa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1892-50.2012.5.06.0221 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): WERLEY EMANOEL DA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. Ednaldo Luiz Costa, Agravado(s): JBA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, Advogado: Dr. Newton Marcos de Brito Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1920-13.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravante(s): MARCELO ROSA LEMOS, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; b) nos termos do art. 500, III, do CPC, não conhecer o recurso de revista adesivo da reclamada. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1944-62.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DELARCO AGRÍCOLA DE PARAÍSO LTDA., Advogado: Dr. Renato Camargo Rosa, Agravante(s): JANE LUCCAS PERRENELI E OUTROS, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): ANTÔNIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1975-03.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ADOBE - ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Leila Mejdalani Pereira, Decisão: por unanimidade: I - Determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Lei 13.015/2014"; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2014-30.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Agravado(s): ARNALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Henrique Barbosa, Agravado(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de acordo celebrado entre as partes noticiado pela petição TST - Pet. nº 304995/2015-9. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2062-55.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS ROSA, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2102-22.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): VALBSON LUIZ TEIXEIRA LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2133-63.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARLOS MIGUEL SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-AIRR - 2139-34.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): EDSON FERNANDES DA LUZ, Advogado: Dr. Maurício Ramires Esper, Embargado(a): COOPERATIVA TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA, Embargado(a): EXIMIA - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, Advogado: Dr. Geraldo Passos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2160-94.2012.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, Advogada: Dra. Rosa Maria Tiveron, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Aparício Querino Salomão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2272-32.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Walter Augusto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2348-39.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): CAMILA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2372-71.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Agravado(s): SÔNIA REGINA ROSSI, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2377-11.2011.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): MARCOS RODRIGO PATZER, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2428-12.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HAMILTON CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro Guimarães, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2474-14.2014.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUNA AVÍCOLA - LUIZ EDUARDO NUNES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Menezes Messias, Agravado(s): JOVITA DE LAS MERCEDES URZUA, Advogado: Dr. Fábio Barbosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2504-38.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICIPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Fábio Augusto Tavares Mishima, Procuradora: Dra. Aline Petrucci Camargo, Agravado(s): CARLOS GONZAGA BORGES, Advogado: Dr. Eliane Torres Penedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 2553-60.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSÉ PIRES NETO, Advogado: Dr. Bruno Jordano Mourão Mota, Recorrido(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS NO CÁLCULO DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS", por contrariedade à Súmula 172 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo do repouso semanal sejam consideradas as horas extras prestadas, condenando a reclamada pagar as diferenças apuradas. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2599-80.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GREICE APARECIDA FERREIRA SILVA, Advogada: Dra. Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2603-20.2013.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE FARIAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Renato Neivas Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2639-58.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): PEDRO APARECIDO DA SILVA, Advogada: Dra. Telma Cristina de Melo, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Administrador Judicial: MARCOS MENDO DE MENDONÇA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2650-51.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ERLY GONÇALVES MOREIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2698-36.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): TATIANA APARECIDA SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2723-82.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS S.A., Advogada: Dra. Érika C. Aranha dos Santos, Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Advogada: Dra. Claudete Aparecida de Oliveira Moura, Agravado(s): ADRIANO AUGUSTO COSTA MARTINS, Advogada: Dra. Claudete Aparecida de Oliveira Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2733-53.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CRISTIANE FERNANDES RÉGO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Agravado(s): LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, Advogada: Dra. Carina Sander Ardito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2741-33.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Agravado(s): EUGLEDES RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2796-67.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): PEDRO PAULO COHEN GOMES, Advogado: Dr. Cid Barros Ferreira, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria do Carmo Sanchez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 2860-69.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Andreia Milian Silveira Sampaio, Recorrido(s): JONAS MOTA BATISTA, Advogada: Dra. Gislene Cristina de Oliveira Paulino, Recorrido(s): CAFEMA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida André, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 do SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade subsidiária da União. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 2907-84.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Recorrido(s): DONIZETE GIUSEPP ALVES ROSA, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2953-44.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): APARECIDO FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo de Menezes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 2970-04.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): MARCO ANDRÉ CILLI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Nogueira Dourado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 3207-32.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMERSON BERNARDO DA FONSECA, Advogado: Dr. Fábio Andrade Ribeiro, Recorrido(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade à razão de trinta por cento (30%) da totalidade das parcelas de natureza salarial (Súmula 191, segunda parte, do TST), com seus reflexos sobre férias mais um terço, 13º salário, horas extras e FGTS do período, tudo a se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor arbitrado à condenação. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-AIRR - 3225-31.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: WAGNER DOS SANTOS PORTUGAL, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Embargado(a): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Dauro Lönhoff Dórea, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada, sem conferir efeito modificativo ao julgado embargado. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 3377-54.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EDUARDO MAXIMO SEVERINO, Agravado(s): REvisa SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Zampol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 5600-25.2005.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): JOÃO CUSTÓDIO, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 8432-52.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Recorrido(s): CRISTOFER BARLETTE, Advogado: Dr. Denilson Belchor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 10100-71.2008.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): YARA MARIA GARBOGGINI SZUCHMACHER, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): VDB INVESTIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Recorrido(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar as preliminares arguidas, e conhecer do recurso de revista, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade das reclamadas VRG Linhas Aéreas S/A e GOL Linhas Aéreas Inteligentes S/A pelo pagamento dos créditos trabalhistas devidos à reclamante, tendo em vista a inexistência de sucessão trabalhista. Prejudicada a análise das demais matérias suscitadas. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 10103-41.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LM NUTRI - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO COLETIVA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravante(s): RAÍSSA NAIARA FERRO, Advogado: Dr. Liliane Aparecida Bueno de Camargo Tozaki, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 10140-28.2014.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IRON VIEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Mislene Amélia dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, Advogado: Dr. Aristeu José Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-AIRR - 10181-39.2013.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): MAYSA DE MENEZES AGUIAR CORDEIRO, Advogado: Dr. Fausto Mendonça Ventura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: Ag-AIRR - 10200-44.2014.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MIRANTE COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Valério Lage Chaves, Agravado(s): JOSÉ IGNÁCIO DE ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 10232-33.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Marco Antônio Rodrigues, Agravado(s): LUISA BUOSI ÂNGELO, Advogada: Dra. Shirlei Pastrez Nakaoski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 10303-90.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCELO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Laura Bianca Costa Rotondaro Oliveira, Agravado(s): MMM MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Léo Luís de Moraes Matias das Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-RR - 10338-96.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): VANESSA GIRARDI, Advogada: Dra. Fabiane Mercalli, Embargado(a): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação. Observação II: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 10362-46.2014.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUÍS ALBERTO SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Ramiro de Souza Pinheiro, Advogada: Dra. Samira Araújo Oliveira, Agravado(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA - SEBRAE/RO, Advogada: Dra. Samira Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 10371-55.2014.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Aguiar Ferone, Agravado(s): JOÃO PEREIRA PARDINHO, Advogado: Dr. Fábio Barros de Camargo, Agravado(s): ALUCOM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fernanda Garcez Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 10386-85.2013.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): JOSÉ RICARDO ALVES DE LIMA, Advogada: Dra. Normanda de Abreu Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 10428-18.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Emílio João de Souza Neto, Agravado(s): MARIA APARECIDA GRIMES, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 10464-95.2013.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOILSON UDSON COELHO SANTANA, Advogado: Dr. Ellon Ataliba de Almeida, Agravado(s): JOSÉ DJANIR CAVALCANTI, Advogada: Dra. Maria Glades Ribeiro dos Santos, Agravado(s): MOSAICO ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., Advogada: Dra. Adriana Barbosa Sodrê Flores, Agravado(s): EMPARSANCO S.A., Advogada: Dra. Priscila Lima Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 10637-48.2013.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUCICLEIA TAMANDARÉ GONÇALVES BATISTI, Advogada: Dra. Marinete Bissoli, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vera Mônica Queiroz Fernandes Aguiar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 10644-98.2013.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JEANE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Vinicius Meireles Rocha, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): PASQUALI PARISE GASPARINI JÚNIOR ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiane Alves Pereira Jara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 10744-37.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Agravado(s): HELIO EDSON ROCHA, Advogado: Dr. Rodrigo Brandeburgo Curi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 10935-76.2014.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TEREZINHA PEREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Walter Marques Siqueira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Mateus Spanemberg da Silva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 11124-60.2013.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravante(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI, Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Agravado(s): VALDEMIR ALVES, Advogado: Dr. José Luiz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-AIRR - 11262-17.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): CLAYTON NASCIMENTO MORAIS, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 11788-73.2014.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): DIEGO ELIAS MIGUEL, Advogado: Dr. Renato de Almeida Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 12002-85.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICIPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Agravado(s): SÍLVIA HELENA DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. André Ricardo Duarte, Advogada: Dra. Leticia Leme de Souza Duarte, Advogado: Dr. Antônio Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-AIRR - 12096-52.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: TRANSPORTES MAHLER LTDA, Advogada: Dra. Cleidimara da Silva Flores, Embargado(a): CLARKSON FERREIRA DO PRADO, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Advogado: Dr. Marcel Barros Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo reclamado. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 12104-10.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICIPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Agravado(s): ISOLINA BATISTA TEIXEIRA BERNARDI, Advogado: Dr. André Ricardo Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 12161-77.2013.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MEGA ENERGIA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR MORAIS DE SOUSA, Advogado: Dr. Ideraldo Geraldo Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 20000-40.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): ISAIAS PEREIRA DE ARRUDA, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de revista, por violação do art. 114 da CF/1988, e, no mérito, dar-lhes provimento, a fim de declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando à remessa destes autos à Justiça Comum Estadual (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo). Prejudicada a análise dos demais temas dos recursos de revista. Observação I: presente à Sessão a Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, patrona do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação II: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 20097-43.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IRINEU JOSÉ NOVELO E OUTROS, Advogado: Dr. Dêlcio Caye, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Marília Vieira Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 20322-70.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Advogada: Dra. Juliana Martins Tolotti, Agravado(s): TATIANE KISZEWSKI, Advogado: Dr. João Alberto dos Santos Moraes, Agravado(s): VERSÁTIL SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Rosana Lírio Paz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 20500-51.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Fábio Werkhäuser, Recorrido(s): UBIRACI SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilização subsidiária imputada ao Estado do Rio Grande do Sul. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire.

Processo: AIRR - 20604-17.2013.5.04.0122 da 4a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procurador: Dr. Luiza Helena da Silva dos Santos Cortez de Andrade, Agravado(s): ROSÂNGELA MARIA QUADROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafaela Araújo Franco, Agravado(s): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire.

Processo: RR - 24600-97.2012.5.17.0121 da 17a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Recorrido(s): CARLOS CÉSAR VIEIRA, Advogado: Dr. Cláudia Borelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire.

Processo: ED-RR - 24900-08.2008.5.15.0072 da 15a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): HENRIQUE PINHEIRO SIMÕES E OUTROS, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire.

Processo: ED-RR - 33900-85.2007.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ONCA INDUSTRIAS METALURGICAS S A, Advogado: Dr. Marcelo Chambó, Embargado(a): MÁRCIO BATISTA DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Miorim, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire.

Processo: AIRR - 36800-81.2010.5.13.0004 da 13a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Sousa, Agravado(s): FRANCISCA GENUINO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Yuri Porfirio Castro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire.

Processo: RR - 37200-41.2008.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-RR - 40300-36.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Embargado(a): META COOPERATIVA LTDA., Embargado(a): CRISTIANE MARQUES PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: Ag-AIRR - 40800-90.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): RENATO DE OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. João Cláudio Vieira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: Ag-AIRR - 41140-79.2005.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO - CEFET, Procuradora: Dra. Mariana Kussama Ninomiya, Agravado(s): EDILENE LEONILZA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): BIOCLEAN SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para, tanto para a decisão de admissibilidade do agravo de instrumento como para admissibilidade do recurso de revista, promover o exame substitutivo com relação a este último; b) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 41700-19.2006.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MÁRCIA APARECIDA PANSA, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-RR - 45400-16.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Bruno Pereira Magalhães, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): FRANCIVALDO BATISTA MENDONÇA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): ZALAF & COSTA ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 49500-34.2009.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Advogado: Dr. Leonardo Quintão Fernandes, Agravado(s): DENO DE PAIVA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Wilma Helena Pimenta da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 50400-15.2009.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PURIPLAST PLÁSTICOS DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Francisco Pereira, Agravado(s): CACIO FERNANDO VIEIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Julce Paulo Lorenson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 60800-36.2007.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Ludmila Menelau Lins e Silva, Advogada: Dra. Thaís Jardim Rocha, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): GERALDO ARAÚJO SILVA, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FONTE DE CUSTEIO", por violação do art. 202, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a recomposição da reserva matemática seja arcada pela patrocinadora, exclusivamente. Observação I: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Relator, reformulou seu voto em sessão. **Processo: AIRR - 63300-27.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IRGONITO MARQUE DA S.ILVA, Advogado: Dr. Paula Wanessa Lopes Bastos, Agravante(s): VIACAO SERRANA LTDA, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 66300-26.2005.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): JOSÉ TOMAZ DE CAMPOS, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Agravado(s): CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 69300-97.2006.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANA PAULA COUTINHO AGUILAR, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 72801-26.2007.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Trindade, Decisão: por unanimidade: a)deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 249, § 2º do CPC; b)conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "ADICIONAL SEXTA PARTE. EXTENSÃO AOS EMPREGADOS DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos da reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência, com custas pelos reclamantes, os quais ficam isentos, por serem beneficiários da justiça gratuita (fl. 523). Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 76400-22.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DENIS HENRIQUE DE BRITO, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "intervalo intrajornada" por violação do art. 71, § 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as horas extras pela não concessão do intervalo intrajornada, e reflexos, nos termos da Súmula 437, I do TST. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 78800-18.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Janildo Honório da Silva, Advogado: Dr. José Luciano da Silva, Advogado: Dr. Máximo Luiz Moura de Medeiros, Agravado(s): AGNELO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Agravado(s): ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 79841-42.2007.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CENTRUS, Advogado: Dr. Diego da Silva Vencato, Agravado(s): EDILTON LOBATO GAMA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 82500-06.2008.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AGROCERES MULTIMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): ISMERALDO MARQUES ARAÚJO, Advogado: Dr. Nelson Paviotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 83200-66.2008.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): VILMAR SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Decisão: por unanimidade: a)conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida verba; b)conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Correção monetária. Indenização por dano material. Marco inicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para que a correção monetária sobre a indenização por dano material incida a partir da decisão que a fixou, nos termos da Súmula 439 desta Corte; c)não conhecer dos demais temas do recurso. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 85500-68.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PAULO SÉRGIO FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Edilamara Rangel Gomes Alves Francisco, Recorrente(s): GRUPO TAVARES SANTOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): MUNICÍPIO DE VIANA, Advogado: Dr. Wilson Augusto Corrêa Souto, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, II do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

para restabelecer a sentença no particular; II) conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor arbitrado à condenação. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 91400-56.2007.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WILSON ALVES MAGALHÃES, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 95200-36.2007.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): BEATRIZ AGUIAR BOMFIM, Advogado: Dr. Paulo Márcio Amaral, Agravado(s): LABOR RIO COOPERATIVA TRABALHO PROFISSIONAIS DAS AREAS SERVIÇOS LTDA. N/P MARTA MARIA DE OLIVEIRA ALVES, Agravado(s): FEPERJ - FEDERAÇÃO DE ESPORTES DE PRAIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 100517-92.2013.5.17.0152 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Flavio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): MARILZA MUNIZ, Advogado: Dr. José Carlos Rosestolato Rezende, Recorrido(s): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, em decorrência de sua má aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Estado do Espírito Santo; e b) julgar prejudicada a análise do apelo quanto ao tema "multa do artigo 475-J da CLT". Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 106700-05.2009.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): REGINALDO ALVES NEGREIROS DE LIMA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): THEREZA DE JESUS SILVA CASQUEL, Advogado: Dr. Rafael Otávio Detone do Nascimento, Recorrido(s): PAULO LEITE - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 106900-47.2007.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): ADÃO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Miniello Filho, Agravado(s): FERREIRA E TURRI CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): RENASCER ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MUTIRANTES DE PRESIDENTE EPITÁCIO, Agravado(s): ELPÍDIO HERMESINDO DA SILVA TARABAI - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 109200-67.2001.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): SUELY VARGAS CARDOSO, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 109600-43.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rubens Motta de Azevedo de Moraes Júnior, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): JAQUELINE OLIVEIRA DANTAS, Advogado: Dr. Josenildo dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade: I- Determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Lei 13.015/2014"; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-ED-RR - 114100-06.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: DARIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-ED-ED-RR - 116740-95.2007.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PAULO CESAR MOREIRA, Advogado: Dr. Henrique Lopes de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 125100-31.2008.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EDEMIR MOTTIN, Advogado: Dr. Douglas Renato Brzezinski, Recorrido(s): VALMIR BATISTA CORREA, Advogado: Dr. José Carneiro Basílio Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 125200-80.2009.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Advogado: Dr. Romualdo Mendes de Freitas Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Seabra Dan, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 127500-63.2008.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., Advogado: Dr. Lendro Henrique Batella do Prado, Recorrido(s): LUIZ CARLOS KIST, Advogado: Dr. Thiago Pinto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - prêmios pelo cumprimento de metas globais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e II não conhecer dos demais temas do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-AIRR - 129700-80.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos declaratórios para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, nos termos do art. 897-A da CLT, sanar contradição na decisão embargada e proceder à análise do agravo de instrumento, no que diz respeito às impugnações não apreciadas em face da má aplicação do § 2º do art. 896 da CLT e da Súmula 266 do TST; II) negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema do intervalo interjornada. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 130900-19.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ELSO JOSÉ SOARES, Advogado: Dr. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Recorrido(s): SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A., Advogada: Dra. Patricia Miranda Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim que prossiga no julgamento, como entender de direito. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 133700-21.2009.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): MARIA GALDINA PITTA, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Recorrido(s): METROPOLITANA COOPERATIVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema - reponsabilidade subsidiária - Administração pública - art. 71 da lei 8.666/93 - culpa, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Estado do Rio de Janeiro, prejudicado o tema restante. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 134100-26.2007.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ALTANIR RIBEIRO CRAVO ROXO, Advogado: Dr. Joaquim Bahu, Recorrido(s): VIAÇÃO TRANSOPER LTDA., Advogado: Dr. Sheila Aparecida Martins Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 134440-11.2007.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): GINALDO DOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Silva Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 137000-20.2003.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM, Procurador: Dr. Leticia Nührich Seibel, Agravado(s): NARA ROSANE DO CARMO, Advogada: Dra. Fernanda Palombini Morales, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 140500-09.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA EMÍLIA DE MATTOS SOARES, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 148400-31.2008.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Jane Maria de Macedo Midões, Agravado(s): HILDEBRANDO DANTAS, Advogado: Dr. Edgard Freire de Carvalho, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 158700-85.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 158740-67.2007.5.15.0099, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSÉ SALOMÃO, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 158740-67.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, corre junto com RR - 158700-85.2007.5.15.0099, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Alexandre Cristino Lencione, Agravado(s): JOSÉ SALOMÃO, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 179600-12.2009.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADENIR SOARES DE ALMEIDA E OUTROS, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-AIRR - 187140-13.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): RAIMUNDO SALVINO FERNANDES LEITE, Advogado: Dr. Daniela Calucci Pinheiro Speciale, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 192100-75.2009.5.15.0049 da 15a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALENTIM DONISETE ROSSETI, Advogado: Dr. Guilherme Nori, Agravado(s): R.CASTIGLIO PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Adirson de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-RR - 192300-37.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: RAFAEL MAYERHOFER VIEIRA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Diego Borges Costa, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Dr. Stefanny Hellen Batista Leandro, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a todos os embargos de declaração opostos. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 193300-52.2002.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): TALITA MENDES MINGATTO, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação. Observação II: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 210007-94.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Victor Hackradt Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 210900-78.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Recorrido(s): NELSON REZENDE DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando à remessa destes autos à Justiça Comum Estadual (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo). Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Observação I: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. Observação II: presente à Sessão a Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, patrona do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 217000-56.2006.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): GILMAR PINHEIRO LOIOLA, Advogada: Dra. Maria José Evaristo Leite, Recorrido(s): GARBUIO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Narcisa Manzano Strabelli Ambrózio, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire.; **Processo: AIRR - 220900-50.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FLORESTAS RIO DOCE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ESPÓLIO de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

XISTO GERMANO DE JESUS, Advogado: Dr. Roberto Kalil Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 241300-39.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS ANTÔNIO FUSARO, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114 da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando à remessa destes autos à Justiça Comum Estadual (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo). Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: RR - 418000-91.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ALVARO LUIZ PERES, Advogado: Dr. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Nilce Regina Tomazetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: ED-ARR - 512786-73.2006.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ELIANE REGINA NIEHUES MACHADO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Deborah Hansmann Marcos Anselmo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1001002-40.2014.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LEANDRO ALVES BATISTA, Advogado: Dr. Anderson José Liverotti Delarisci, Agravado(s): MICHELE CAROLINA DE SOUZA LEME, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 1001239-90.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VAGNER DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Graziane de Oliveira Avelar, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta; b) negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bede Freire. **Processo: AIRR - 36-50.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marina Midlej Rocha Velame, Agravado(s): LUCIANO DE ARAÚJO FONTES, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

retirar o processo de pauta. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 1281-51.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Recorrido(s): FLAVIO CANIZZA, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1432-48.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LUIZ CARLOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Airton Ferreira, Agravado(s): WICKBOLD NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira da Silva, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 6300-18.2003.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): O' MARTIN SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): DONIZETE APARECIDO MOREIRA, Advogada: Dra. Ivonete Vieira, Agravado(s): UBIRAJARA MARTINS, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 46800-79.2009.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): CAMILLE BARBOSA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Élvio Bernardes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 277100-74.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Recorrido(s): ANTÔNIO PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Roberto Carlos Ortiz, Recorrido(s): SUPERGASBRÁS - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Advogada: Dra. Márcia Campanha Domingues, Recorrido(s): R & R LIMA COMERCIO MANUTENÇÃO, MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta ao recorrente, julgando improcedente, em relação a este, a pretensão deduzida em juízo. Observação I: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Observação II : presente à Sessão o Dr. Ricardo Leite Ludovice, patrono do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de madato, o advogado declarou a autenticidade da cópia juntada. **Processo: AIRR - 828-59.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): INTEGRAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA., Advogado: Dr. Cássio Eduardo de Souza Peruchi, Agravado(s): MARCELO NEVES, Advogado: Dr. Luiz Roberto Silveira Lapenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 148-60.2012.5.14.0071 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mário Lúcio de Lima Nogueira Filho, Agravado(s): GERALDINO VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Karoline



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 15-37.2013.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Agravado(s): TATIANA GUIMARÃES COSTA, Advogado: Dr. Rodrigo Bahia Menezes, Advogado: Dr. Guilherme Jacobina Barberino Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 20-84.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FERNANDO DE SOUZA SAMPAIO, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Andréa Souto Maior do Rego Maciel, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMIENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Giovana Nascimento Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 49-87.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): KELLY SERVICES RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): JORGE RAFAEL FINELLI, Advogado: Dr. Adriano Alves da Mota, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Américo Bedê Freire, relator, no sentido de conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a decretação da revelia e da confissão imposta à Reclamada e, por consequência, anular a sentença de fls. 296-306 e o acórdão regional de fls. 487-497, determinando, ainda, o retorno dos autos à Vara Trabalho de origem para reabertura da instrução processual e julgamento como entender de direito. O Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho diverge do voto do Relator no sentido de não conhecer do recurso de revista. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 72-02.2012.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): REJANE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Pablo Lovato Giuliani, Agravado(s): FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS E UNIÃO DE LIDERANÇAS DO BRASIL - FEULB, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 76-14.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): WELLINGTON DAMASCENO DE FREITAS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 102-83.2013.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Vilas Boas, Agravado(s): ROBERTO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Cassio dos Santos, Agravado(s): SANE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Wederson Advincula Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 116-10.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): PAULO VITOR ELIAS, Advogado: Dr. Aurélio Alexandre Steimber Pereira Okada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 116-82.2012.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): CÂNDIDO RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 76, da SDI e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 176/181 que condenou a reclamada "a pagar ao Autor as diferenças de complementação de aposentadoria, garantindo a complementação de aposentadoria integral, deferindo tal complementação até o valor salarial equiparado aos empregados ativos, bem como seus efeitos extensivos ao sistema previdenciário, determinando o pagamento das parcelas vencidas e vincendas. Custas, pela Reclamada, incidentes sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 25.000,00, no importe de R\$ 500,00." Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 135-27.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VALMIR DE SOUZA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 147-05.2013.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LWARCEL CELULOSE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo da Silva Misuraca, Advogado: Dr. Denise Gomes de Santana, Agravado(s): FABIANO JULIANO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Marco André Mantovan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 155-48.2013.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARCOS DONIZETE DE PAULA E SILVA, Advogado: Dr. Anderson Roberto Guedes, Agravado(s): BUSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Dezem de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 175-49.2012.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Agravado(s): CARLA BERENICE MENEZES SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Leandro Ferreira, Agravado(s): NENA LIMP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 191-24.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): PATRÍCIA MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 43, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência de imposto de renda sobre os valores



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

auferidos a título de indenização por danos morais. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 195-79.2013.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): MULTSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Torres Roberti, Recorrido(s): MARIA DOMINGAS TRINDADE, Advogado: Dr. Maura Regina Paulino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação artigo 7º, XXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a validade da norma coletiva que fixa o quantitativo das horas in itinere por dia efetivamente trabalhado, restabelecendo a sentença de primeiro grau quanto ao tema. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 198-75.2012.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): UILTON BEZERRA DA TRINDADE, Advogado: Dr. Bruno da Rocha Viana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 199-14.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PAULO ROBERTO GRAVINA, Advogado: Dr. Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Agravado(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES, Advogado: Dr. Renato Marchena do Prado Pacca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 204-97.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): GIIBERM SHIDEO SAIM, Advogado: Dr. Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 221-37.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Argemiro Amorim, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 22/10/2014, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação I: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, o quorum foi refeito para o julgamento da vista regimental e o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se esclarecido, nos termos do art.131, §9º, do RITST. **Processo: AIRR - 235-07.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SMC MACAENSE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Advogado: Dr. Leandro Gama Alvitos, Agravado(s): CLENILCE DAS DORES DE SOUZA, Advogada: Dra. Liliane de Azeredo Pacheco da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 242-23.2014.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): OZON LIFE BELOAR LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Rabelo de Freitas, Agravado(s): QUEILA FERNANDA ESTANISLAU, Advogado: Dr. Marco Antônio Rodrigues Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 251-39.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): DOUGLAS LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 252-06.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): REGINA MARIA BENZONI DE FREITAS, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Ribeiro da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO PRETO - APAE, Advogado: Dr. Veronica Mateus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 261-48.2013.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SOCIEDADE GUARULHENSE DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Liziane Luciana da Silva, Agravado(s): FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Ferreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 284-74.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): FRANCISCO DEMONTIER FREITAS CASTRO, Advogado: Dr. Ricardo Arantes de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 312-45.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Vinícius Vieira Melo, Agravado(s): TAÍSS RIGATTI RAMIRES BARCELLOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 314-68.2013.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RONIE CÉSAR APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alício Batista Filho, Agravado(s): CENTRAL ENERGÉTICA MORRINHOS S.A., Advogada: Dra. Neide Maria Montes, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, relator, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação I: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho redigirá o acórdão. **Processo: AIRR - 315-52.2011.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PAULO EMMANUEL ALVES SIMÕES, Advogado: Dr. Eliasibe de Carvalho Simões,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Maria Fernanda Vasconcelos Ávila, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 347-78.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ALEXANDRE DA SILVA AAWAR, Advogado: Dr. Mêrcks Paulo Ferreira Silva, Agravado(s): EFB HAMBURGERS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Augusto Mesquita Fonte Boa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 352-06.2011.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): RODRIGO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Heron Pedrolo dos Santos, Agravado(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Ricardo Jordan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 353-61.2012.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SEBASTIÃO ROQUE STEFANUTTO, Advogado: Dr. Márcio Antônio Vernaschi Júnior, Agravado(s): ABENGOA BIOENERGIA AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 358-91.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ÁUREO FLORIANO DE LIMA FILHO, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 371-94.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ADILSON CARLOS DEFENDI, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Agravado(s): BANCO SOFISA S.A., Advogado: Dr. Rubens Decoussau Tilkian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 373-52.2013.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DÉCIO BRUXEL - GRANJA CHUA E OUTROS, Advogado: Dr. Breno Frederico Costa Andrade, Advogado: Dr. Henrique Schaper, Agravado(s): JOSÉ OSVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Carla Cristina Alves Calandria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 393-29.2014.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DURÁVEIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Élcio Fonseca Reis, Advogado: Dr. Bruno Kalil Nascimento, Agravado(s): RAQUEL MAZIERO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Luiz de Andrade, Advogado: Dr. Lauro de Oliveira Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 403-42.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): EDUARDO ANTÔNIO CHIRICO MACHADO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 412-60.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): JORGE LUÍS SANTOLINO, Advogado: Dr. Robson Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 421-25.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO TREIN, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Recorrido(s): EXPRESSO HÉRCULES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Botton, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 538, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade e, por conseguinte, determinar o retorno à Corte de origem para julgamento do recurso ordinário do reclamante como entender de direito. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 444-68.2012.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Agravado(s): TAF - LINHAS AÉREAS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 445-67.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): ARMANDO QUEIROZ DE SOUZA MATSUI, Advogada: Dra. Mary Marumy Bastos Takeda, Agravado(s): ERAM ESTALEIRO RIO AMAZONAS LTDA., Advogada: Dra. Janeyla Santos Suijkerbuijk, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 446-91.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): ANDERSON HAMMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Valdira Ricardo Gallo Zeni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 447-92.2013.5.03.0011 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

3a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): HERBERT DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Mariana Braga Duarte, Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 451-26.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A. - BANIF, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): NELMAR ANTÔNIO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Jane Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 451-84.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): FRANCINE ARAÚJO TANGARI, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 454-53.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SERTENGE S.A., Advogada: Dra. Jane Piñeiro González, Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Kruschewsky Santos, Agravado(s): LINDOMAR LEMOS LUZ, Advogado: Dr. Fabiana Galdeia, Advogado: Dr. Ecy Aragão Padilha, Agravado(s): SANTIAGO CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 459-24.2012.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VALDEMIR FRANCELINO FERREIRA, Advogado: Dr. Armando Soares dos Santos, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL LIMA DRUMOND, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 460-02.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Recorrido(s): JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Recorrido(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Garcia Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71 da Lei 8.666/1993 e por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 465-47.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Agravado(s): COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO DE NOVO HORIZONTE, Agravado(s): CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT, Advogado: Dr. Mário de Souza Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cecília Alvares Machado, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Américo Bedê Freire, relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 479-89.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ROBSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 490-31.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Martiniano Basso, Agravado(s): JANILZA ROMA SILVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 493-72.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ENCORP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Agravado(s): RENAN DA SILVA SEVERO, Advogado: Dr. João Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 495-60.2013.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Rosana Lima de Carvalho, Agravado(s): ANDREIA DA SILVA REIS LANCHONETE - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 522-28.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): MARIA OLÍMPIA AMARAL CARTUCHO OCHI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 523-56.2013.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SUPERMERCADO HIRA LTDA., Advogada: Dra. Carolina Andreo de Carvalho, Agravado(s): JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA NETO, Advogado: Dr. Cicero Alberto Cruz de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 527-59.2011.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JORGE MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 529-37.2013.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ROGÉRIO FLÁVIO MOREIRA, Advogado: Dr. Cícero Osmar Dá Rós, Agravado(s): KIMBERLY-CLARK BRASIL, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 550-76.2013.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA LTDA., Advogado: Dr. Willian Basílio de Lima, Agravado(s): PEDRO MANOEL COSINATO, Advogado: Dr. Cristiani Cosim de Oliveira Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 565-65.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO LOPES DE FARIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Pedro Nascimento de Figueiredo, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 567-73.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): STANDERLEY DAS GRACAS CLARA, Advogado: Dr. Genilson Lourenço de Oliveira, Advogado: Dr. Lucas de Oliveira, Agravado(s): DACALP LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Fraga de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 574-83.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FÁBIO BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Wegner, Agravado(s): SÃO JORGE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rita de Cássia Soares de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 580-87.2014.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): MAURA MARGARIDA ELIAS, Advogado: Dr. Edson Eduardo Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 582-48.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CRISTIANO DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Octávio de Novaes Santos Campolina, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizabete Patrícia de Carvalho, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 596-87.2011.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): VALTENCIR AUGUSTO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Campos Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 597-23.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DRC AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): RONALDO PERUCCI, Advogado: Dr. Adriano Oliveira Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento a agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 605-20.2013.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luiza Menezes Garrido, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Advogado: Dr. Fábio Martinez Bulhões, Advogada: Dra. Marina Midlej Rocha Velame, Agravado(s): CEZENILDO NASCIMENTO SOUZA, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Advogada: Dra. Natasha Almeida Costa, Advogada: Dra. Romara Dilce Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 631-87.2012.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): ADEMIR DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bonfim, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES TORLIM LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): GARANTIA TOTAL LTDA., Advogado: Dr. Cyntia Elena de Campos, Agravado(s): FRIGORÍFICO BIG BOI LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Gerotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 636-09.2010.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DANILO NICODEMOS DE SANTANA, Advogada: Dra. Gabriela Lopes de Almeida, Agravado(s): TELENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Salinas Di Giacomo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 636-03.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávia Alessandra Naves da Silva, Agravado(s): COMERCIAL FICAEL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rosemeire Craid, Agravado(s): FFT REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Luiz Pinto e Silva, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 643-62.2013.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AMÉLIA YUKO KOIZUMI, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): ITAU UNIBANCO - SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 649-09.2013.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CIMENTOL LTDA., Advogado: Dr. Hermes Hilarião Teixeira Sobrinho, Advogado: Dr. Mauro Teixeira Barretto, Agravado(s): CRISTIANO DA CONCEIÇÃO BORGES GOMES, Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Agravado(s): PETROLUZ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Hilarião Ferreira, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogada: Dra. Maria Tereza de Andrade Patriota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 652-81.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Agravado(s): AÇÚCAR E ÁLCOOL BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Isabel Cristina Rezende Yamashita, Agravado(s): USINA CAMBARÁ S.A. - BIOENERGÉTICA, Advogado: Dr. Alcides Aparecido Ferraz, Agravado(s): NORTE PIONEIRO SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 652-71.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CARLOS ALVES MADEIRA, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 655-65.2012.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SÉRGIO LUIZ LOPES DA ROCHA E OUTRA, Advogada: Dra. Renata Marcon Schmidt, Agravado(s): ESPÓLIO de JONATAN HENRIQUE DA SILVA PACHECO, Advogado: Dr. Moacir Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 663-23.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VIA MAZZONI MANUFATURA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogada: Dra. Glaucia Dolores dos Santos, Agravado(s): ALEXANDRA CRISTINA COSTA SORRENTINO, Advogada: Dra. Stéphanie Caroline Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 663-34.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Recorrido(s): LUCIANO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira Coelho, Recorrido(s): CS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Garcia Menta de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à reclamada Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, julgando improcedente, em relação a estes, a pretensão deduzida em juízo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 667-24.2013.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): BRENO ANTÔNIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 667-67.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): GERALDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Recorrido(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei 8.666/1993 e contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 672-73.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): VALCIR VICENTE DE CARVALHO FILHO, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 673-70.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CAMILA MÁRCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): ENTERCRED SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Advogado: Dr. Sidney Vanelli Hissa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 679-09.2011.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AMARILDO LARGES RIBEIRO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ney Gustavo Paes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 686-45.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ELIANA LÚCIA RECHE SILVA, Advogado: Dr. Bento Lupércio Pereira Neto, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 689-35.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): MARJORIE LEITE KRETSCHMANN, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 693-23.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SETEC - SOCIEDADE DE ENSINO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Agravado(s): MAURICIO MARQUES DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Wesley Ricardo Bento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 701-20.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIARIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEICULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SAO PAULO, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 706-79.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): ANDERSON LUÍS DA SILVA CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aldir Gomes Selles, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 734-90.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Recorrido(s): JAILSON ALVES EVANGELISTA, Advogado: Dr. José Domingos Gomes de Santana, Recorrido(s): DANLUZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à NOVACAP, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 735-51.2013.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): ANTÔNIO ELEUTÉRIO RODRIGUES, Advogado: Dr. George Ricardo Gradin, Agravado(s): EMBECK SEGURANÇA - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 738-75.2012.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): INSTITUTO CÁRDIO PULMONAR DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Dantas de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Joao Carlos Telles, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA - SEEB, Advogada: Dra. Maria Rosângela de Oliveira Pedreira, Advogada: Dra. Edilma Moura Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 745-55.2012.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ESPÓLIO de LINDAURO MONTEIRO BARBOSA, Advogado: Dr. Reginaldo Peixoto Lourenço, Agravado(s): PRISCILA BOECKEL DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Paulo César Gomes Moreira, Agravado(s): COLÉGIO PROFESSOR MONTEIRO BARBOSA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio de Carvalho Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 747-28.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ROGER DE FREITAS, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Agravado(s): MENDES & MITUGUI LTDA., Advogado: Dr. Douglas Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 754-78.2010.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): NILSON SILVA FILHO, Advogado: Dr. Francisco Veltri Cascardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 766-40.2010.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ROSEMBERG BELLO DE MOURA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio Meuren, Advogada: Dra. Aline Silva Hipólito, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Américo Bedê Freire, relator, no sentido de não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 772-55.2012.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): EDUARDO BORTOLOTTI, Advogado: Dr. Adriano Vinicius Leão de Carvalho, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dano moral"; II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, V da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a sentença de primeiro grau que fixou o valor da indenização à título de danos morais em R\$ 30.000,00(trinta mil reais).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 779-16.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Advogado: Dr. Friedrich Aichinger, Agravado(s): ANA LÚCIA DUARTE, Advogado: Dr. Bráulio Amaral Maluf Pinto, Advogado: Dr. Cristiano Tavares Gomides, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 797-98.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOÃO CARLOS PEIXOTO, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 803-79.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ROGÉRIO DA SILVA NOVAES, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): SUPERMERCADO VARANDAS LTDA., Advogado: Dr. Simone Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 812-51.2012.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ALEXANDRE MEDINA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Alexandra Pacheco Leitão, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Sólton de Almeida Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 818-81.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): TÂNIA BARBOSA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 850-76.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): ROSANA MERY DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. José Tarciso da Silva, Recorrido(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., Advogado: Dr. Raoni Maio Rangel, Recorrido(s): ACOM COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Paulo Ricardo Gomes Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista quanto aos temas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

"multas normativas" e "dano moral - não pagamento das verbas rescisórias";II - conhecer do Recurso de Revista interposto quanto ao tema "dano moral - controle ao uso de banheiro" para, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa reclamada no pagamento de danos morais no valor de R\$ 5.000,00, quantia a qual tem sido fixada por esta Corte em situações semelhantes. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 851-20.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): MARCELO COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Advogado: Dr. Cristina de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 862-66.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): QUALIMAN MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Advogada: Dra. Sandra Regina Riva, Agravado(s): ZALAF & COSTA ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 865-18.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): FERNANDO FRANCISCO ALVES, Advogado: Dr. Donato Archanjo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 875-73.2010.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): SUZE SANTANA MONTES, Advogado: Dr. Guilherme Veríssimo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 876-51.2014.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Cláudio Magalhães, Advogado: Dr. Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Agravado(s): LILIANE GONÇALVES ALENCAR, Advogado: Dr. Hugo Dias Macedo, Agravado(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 878-92.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DENILDO NASCIMENTO DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Quinta, Agravado(s): PLÁSTICOS MUELLER S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 884-18.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS SALLES, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Recorrido(s): SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiana Faria do Carmo Silveira, Advogado: Dr. Carolina Nunes de Lima Cruzeiro Resende Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 5º, LV, da CF e 825 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o processo a partir da audiência de instrução, determinando-se o retorno dos autos à origem, para que seja retomado o curso legal, facultada a substituição da testemunha, prosseguindo-se como entender por bem o d. juízo de primeiro grau.

Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 893-03.2011.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SIEMENS VAI METALS SERVICES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): PAULO ROBERTO MOTA, Advogada: Dra. Glória Maria dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 899-83.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): ODAIR RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 71, da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito do reclamante à progressão horizontal por antiguidade, conforme previsto no PCCS/1995, restabelecendo os termos da sentença, inclusive em relação aos honorários advocatícios, estes no importe de 15% do valor da condenação.

Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 929-72.2011.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): INDÚSTRIAS ANHEMBI S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Agravado(s): ANTÔNIO CONCEIÇÃO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Paulo Kléber Carneiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 940-22.2013.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VIAMAR VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): EDUARDO ABUD GUEDES, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Varela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 942-38.2010.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO MELO MESQUITA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 972-10.2010.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Melo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Christian Gentil, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Anapaula Horta Salvador Chiareli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 979-47.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARIO SÉRGIO FERREIRA PASSOS, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 997-98.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DONIZETE SILVA DE ABREU, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Alves da Silva Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1004-26.2012.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SOLIDEZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): ADILSON DE OLIVEIRA IBRAIM, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, Agravado(s): CONDOMÍNIO QUINTA DA LAGOA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 1006-56.2012.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Recorrido(s): SÔNIA ADIALA CALIXTO, Advogado: Dr. Adelaine Soares Martins, Recorrido(s): SET ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1006-45.2010.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JANDER BATISTA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1041-57.2012.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: ED-AIRR - 1066-58.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FABIANO FERREIRA KOVALSIKOSKI E OUTROS, Advogada: Dra. Eleonora Galant, Embargado(a): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1125-79.2011.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LEONARDO BORGES LEITE, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Agravado(s): TONISCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos de Andrade Stallone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1127-39.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): MOISÉS MOTA COSTA, Advogada: Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Higor Thiago Monteiro Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1131-86.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogada: Dra. Mariá dos Santos Guitti, Agravado(s): ADILSON ZEFERINO, Advogada: Dra. Maria Aparecida E. Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1150-50.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EDUARDO NAVARRO DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Passos Alfonso, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Ellen Leal Ottoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 1152-96.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): JOSÉ CÍCERO DUARTE, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Fernandes, Recorrido(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 4º da Lei nº 1.060/50 e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo-lhe os benefícios da gratuidade da justiça, isentá-lo do pagamento dos honorários periciais. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1156-78.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): JAIME VALTER STIVANELI, Advogado: Dr. José Roberto Barbosa, Agravado(s): METALÚRGICA NAKAYONE LTDA., Advogada: Dra. Rosemarta Chiericati de Carvalho, Agravado(s): SMART SYSTEM LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1160-54.2010.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LUPUS DESENVOLVIMENTO EM ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Franco Giovanni Mattedi Maziero, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO CONCEIÇÃO LOPES, Advogado: Dr. Daniel Araújo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1166-20.2012.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANGENILA DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1170-52.2013.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DOUGLAS CASTRO DOS SANTOS PINTO, Advogado: Dr. Donizeti Gabriel de Sousa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Camila Lima Bighetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1187-77.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): KENYE NÓBREGA RIBEIRO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1193-74.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): ALCIONE DA SILVA CASTRO, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1200-31.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ANTONIA MERILANDES PEREIRA MELO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 1203-56.2011.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): ANDERSON RAMIRO BARCEL, Advogado: Dr. Roberto Dantas de Araújo, Recorrido(s): DUTY SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E LOGÍSTICA EM GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional que julgou os embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região a fim de que se manifeste expressamente sobre os documentos juntados às fls. 26/55. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1225-82.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MÁRCIO JOSÉ JORGE, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1235-38.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VANESSA XIMENES RODRIGUES DE CASTRO, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1248-87.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): WADSON VAGNER SANTIAGO DE JESUS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, Advogado: Dr. Ronaldo de Jesus Dutra Belo, Advogado: Dr. Raquel Barros Araújo, Agravado(s): CSC COMPUTER SCIENCES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Fernando Ferreira Figueiredo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1252-10.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARTINS CRUZ & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Agravado(s): REGINALDO AMÂNCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 1254-65.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): ALEXANDER EUSTAQUIO ROCHA, Advogada: Dra. Lívia Lucilene Marra, Recorrido(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Recorrido(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): NEIVA SEMI BORGES DE ARAÚJO E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta ao BANCO DO BRASIL, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1256-18.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): WALLACE DOS SANTOS NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): M I SWACO DO BRASIL - COMÉRCIO, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1257-96.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ANA TERESA CRUZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sueli Biagini, Agravado(s): MED LAR INTERNACÃO DOMICILIAR LTDA., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1263-47.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): POLIANA CLAUS SILVA, Advogada: Dra. Dulcinéa Aparecida Maia, Agravado(s): PET & COMPANHIA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Antônio da Silva Bensabath, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1271-37.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): DIOGO MARTINS DUARTE ANTÔNIO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 1280-02.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): PAULO ROBERTO ALVES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Sarauza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, e no mérito, negar-lhe provimento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1282-06.2013.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): MARCELQ RICARDO BORGES, Advogado: Dr. Estácio Airton Alves Moraes, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de litigância de má-fé arguida em contraminuta; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1295-73.2013.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ALBERTO BERALDO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1307-80.2010.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FÁBIO VICENTE DE BRITO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1314-12.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CESA S.A., Advogado: Dr. Emília Utsch Ribeiro Carneiro, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): WANDERLEY CHAVES SANTOS, Advogada: Dra. Nívea Maira Soares Lacerda, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento a agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1316-37.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EFIGÊNIA VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dra. Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1328-29.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ERIKA OSTOLIN, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRACAO, SERVICOS DE CREDITO E PARTICIPACOES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 1342-96.2011.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Recorrido(s): DRUCKER GALLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Karen Drucker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e violação do artigo 71, §1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta a SABESP, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: ED-RR - 1373-16.2011.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: JORGE GILVAN AMORIM CUNHA, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Embargado(a): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. José Moreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1382-34.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANGÉLICA REJANE DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1407-75.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): BLENNER CARNEIRO DE SOUSA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Agravado(s): DANILO EDUARDO PADILHA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação I: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Observação II: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Relator, reformulou seu voto em sessão. **Processo: RR - 1408-07.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Recorrido(s): RODTEC - SERVIÇOS TÉCNICOS E EMPREENDIMIENTOS COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

contrariedade à Súmula 331, V do TST e violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1444-16.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ANTÔNIO ROBERTO GOMES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogada: Dra. Dane Maria Oliveira Feltes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1452-26.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CLÁUDIO DE SOUZA TERRA, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandes, Agravado(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1463-28.2012.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RICARDO DA SILVA MARTINS DA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Pires, Agravado(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 28/10/2015, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação I: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, o quorum foi refeito para o julgamento da vista regimental e o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho declarou-se esclarecido, nos termos do art.131, §9º, do RITST. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou divergência de fundamentação. **Processo: AIRR - 1469-68.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ANDRÉ CORREA PINHO, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1471-87.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SANTANA S.A. DROGARIA FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): JAQUISON BRITO PINHEIRO, Advogado: Dr. Gélcio Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Elmar Pinheiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1481-70.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): MARLENE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): FORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1497-15.2010.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): WG ELETRO S.A., Advogado: Dr. Christian Alberto Rodrigues da Silva, Agravado(s): JOSÉ RICARDO GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Sirlene Soares de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1509-89.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MÁRCIO TAMELINI E OUTROS, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1520-70.2013.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ADRIANO PEDROSO MACHADO, Advogado: Dr. Tiago Bufferli Barbosa, Agravado(s): SISTEMA MASSA DE TELEVISÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Kloster, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 1533-78.2011.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RAMOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1555-68.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): GLAUSIENI SANTOS COSTA, Advogada: Dra. Gilmara da Silva Dias Oliveira, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1558-93.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JOÃO FERREIRA DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Anderson Valério da Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1574-88.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): DANIELA VESMA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1585-36.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA - CETEB, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Agravado(s): ADRIANA DEVESA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Camila Carvalho Fontinele, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1591-26.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ANA LÚCIA MOREIRA DUARTE, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Luís Felipe Bica Martins, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1591-51.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ALTERNATIVA DE LONDRINA E REGIÃO - SINDEL, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTROS, Advogado: Dr. Jefferson Bruno Pereira, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta; II - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1597-21.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ROGÉRIO DA SILVA BARRETO, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1603-40.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): QUIMITRANS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Renata Dias de Freitas Telles, Agravado(s): PAULO DAS NEVES FERREIRA, Advogado: Dr. Waldemar Gattermayer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1604-93.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ALCAÇUZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Vanzella, Agravado(s): ELIAS DE JESUS MOREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Funk de Carvalho Freitas, Agravado(s): KOI COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Vanzella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Carvalho. **Processo: RR - 1614-45.2011.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Marco Antônio Cação, Recorrido(s): RENATO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Camila Carmo dos Reis Freire, Recorrido(s): CAMP SANEAMENTO DE TUBULAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Queiroz Damaceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à SABESP, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1619-27.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): EUSTÁQUIO JÚNIO ANDRADE FERREIRA, Advogado: Dr. Jonas Joubert Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1635-45.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): MOAZ DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiane Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1642-48.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ADEMILDO SOUZA HENRIQUE JÚNIOR, Advogado: Dr. Orandi Mendes Silva, Agravado(s): EIJ FIEL TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Allyne Gonçalves Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1645-87.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): IVANICI ARIENTE RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1647-40.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): CIZINEI SOUTELO MONTEIRO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1664-93.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DANIEL DOS REIS, Advogada: Dra. Lúcia Aparecida Tercete, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 1665-55.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): ALEXANDER DUQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "honorários advocatícios", conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Metroviário que desempenha atividade com contato com eletricidade. Adicional de Periculosidade. Base de cálculo", por violação ao art. 5º, XXXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade é a remuneração, mesmo depois da vigência da Lei nº 12.740/12. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1673-29.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): DINASTIA DOURADA RESTAURANTE LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1680-98.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): MIRIAM BUENO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1718-55.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanda Vera Pereira, Agravado(s): GLAUCIA LUZIA ASSUNÇÃO SEVERINO, Advogado: Dr. Sidney Seidy Takahashi, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1744-07.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): MARCELO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio Carlos Branco, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1756-59.2012.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anildson Menezes Silva, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Francisco Rodrigues de Araújo, Agravado(s): DAMIÃO LOURENÇO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1762-31.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LAERTE FRANCISCO DE SÁ, Advogada: Dra. Therezinha de Godói Furtado, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1804-45.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FABIANO OTAVIO DE MATOS, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 1814-05.2011.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): SOLANGE DOURADO SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. José Nilton de Oliveira, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e violação do art. 71, §1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade imposta à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1838-38.2011.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ERIVALDO FARIAS DE PONTES, Advogado: Dr. Cecília Conceição de Souza Nunes, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aleksandra Karla Pacheco da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1848-11.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): SUELEN CRISTINA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Corveta Volpe, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: ED-RR - 1915-29.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Embargante: MAURICIO MAMINHAQUI, Advogado: Dr. Fernando Melo Filho, Embargado(a): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1926-37.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ORLANDO IANNUZZI FILHO, Advogada: Dra. Maria Angélica Carnevali Miquelin, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 1937-52.2013.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): JEFERSON LINO CARDOSO, Advogado: Dr. Giovani Bertollo Búrigo, Recorrido(s): FONTANELLA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Mauri Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico "MOTORISTA. TRABALHO EXTERNO. HORAS EXTRAS" por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento das horas extras, inclusive àquelas relativas ao repouso semanal remunerado não usufruído, tudo com os adicionais e reflexos legais, prevalecendo a jornada disposta na inicial, conforme apurado em liquidação. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1961-23.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOÃO CARNEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1963-67.2012.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): TRUX COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Inhamuns Chilazi, Agravado(s): ERIVAN TENÓRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 1985-42.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMERCIAL RIO FORTE LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Maria Scapin, Agravado(s): MARCILEI JULIO DO CARMO, Advogada: Dra. Cristhiane Gualberto Farah, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 2019-52.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): EDEMILTON DA CRUZ PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ASTERIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 2042-26.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Martins Andrade, Agravado(s): L'ORÉAL BRASIL COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 2068-89.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MILA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DA SILVA LUNA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 2072-13.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): HENRIQUE APARECIDO BERNAR SANCHES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Barros Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 2092-75.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RICARDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 2097-07.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): MÁRCIO EDUARDO BONEZI, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 2124-06.2011.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FRANCIVALDO NOGUEIRA SIPRIANO, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): RUBI S.A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA E OUTROS, Advogado: Dr. Rosângela Avelino, Advogado: Dr. Fábio Sales de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 2128-45.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): IVANIR MARIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Kelly Cristina de Oliveira Zandonato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 2132-63.2013.5.23.0081 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DEFANT & DEFANT LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Caletti Deon, Agravado(s): JAIR LOUREIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Cristovão Ângelo de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 2144-81.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Giovani Madeira Martins Moura, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Jaqueline Noronha de Mello Filomeno Kitamura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 2155-93.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 2184-07.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): GUILHERME HENRIQUE COSTA, Advogado: Dr. Leonidas Tadeu Chaves Melo, Agravado(s): TACOM PROJETOS DE BILHETAGEM INTELIGENTE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 2221-03.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Agravado(s): MÁRCIA REGINA FEITOSA DE ALCANTARA, Advogado: Dr. Renato Ourique de Mello Braga Garcia, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 2273-39.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Recorrido(s): SIMONE APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alfeu Pereira Franco, Recorrido(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta ao BANCO DO BRASIL, julgando improcedente, em relação a ele, a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

pretensão deduzida em juízo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 2278-65.2011.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): JAIME JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Darcio Alves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema MULTA DO ART. 475-J DO CPC por violação dos arts. 769 e 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa do art. 475-J do CPC estabelecida na sentença de mérito. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 2353-52.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): DERIVALDO FREIRES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Gonzalez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 2355-93.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula Rodrigues da Silva, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rosivania Almeida de Souza, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Recorrido(s): ELIAS MARQUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Cristiano Tanure Rocha, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta ao BANCO DO BRASIL e a CEMIG, julgando improcedente, em relação a estes, a pretensão deduzida em juízo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho.; **Processo: AIRR - 2359-41.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FERNANDA BISCALQUIM DE ANDRADE, Advogado: Dr. Graciele de Souza Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): CAMILLO, CERVANTES, TAMAOKI, MOTA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Nicoletti Camilo, Agravado(s): RHBRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Koji Honda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 2370-40.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SIMONE NEVES DE SOUZA, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 2416-70.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LUCIANE BENEVIDES NARDOTO, Advogada: Dra. Alexcia Fernanda Mendes Márcio da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Célia Regina Álvares Affonso de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Lucena Soares, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator: Min. I - retirar o processo de pauta; II - determinar a correção da autuação para que conste como agravado a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO em vez da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 2500-94.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ALEXANDRE SANTOS FIRMINO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 2539-85.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): RAILTON COSTA VIANA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 2613-65.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Agravado(s): SARA REGINA DE SOUSA, Advogado: Dr. Anderson Aparecido Franco, Agravado(s): TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 2700-71.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): THIAGO FLORENCIO CERAZZO, Advogado: Dr. Wilson Roberto Proietti Júnior, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Fardin, Advogado: Dr. Lucélia Marques de Almeida Prado, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Américo Bedê Freire, relator, no sentido negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: ARR - 2723-46.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO MICHEL DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Dentello, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; e II - conhecer do recurso de revista da CPTM, por violação ao artigo 7º, XXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os reflexos da Gratificação por Tempo de Serviço (anuênio) sobre as horas extras e o adicional noturno. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 2787-05.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VALDECI NASCIMENTO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SOUSA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 2844-19.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RICARDO TOYOSHIMA, Advogada: Dra. Daniela Cezar Pinheiro Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 2870-17.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): ITAPEVA FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Massaru Takoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 3058-38.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 3110-72.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): GERALDO GONÇALVES LACERDA, Advogado: Dr. Sidney de Oliveira, Agravado(s): CONCEITUAL RECYCLING LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 3134-36.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA, Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): JAILSON ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 3223-68.2013.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogada: Dra. Raquel Casonatto, Agravado(s): VALDENICE FERREIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 7203-26.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): MOACIR DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 10374-07.2011.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): COOPERATIVA REGIONAL DE ENERGIA TAQUARI JACUÍ - CERTAJA ENERGIA, Advogado: Dr. Cássia Andréa Freitas dos Santos, Agravado(s): IVO ROCHINSKI LOPES, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 12300-31.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Gilberto Carvalho, Agravado(s): RONILDO FRANCISCO DE MOURA, Advogado: Dr. Raimundo José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 24300-69.2009.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CIRLEINE DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): W. ZANONI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Wainer Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 29900-83.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Leandro Levantese Pontes, Agravado(s): ANTÔNIO MUNIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 45800-97.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. - ASPEC E OUTRA, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): EUZIVAN LEMOS ALVES, Advogado: Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 47500-70.2006.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Agravado(s): ADILSON DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 54100-07.2002.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): APARECIDA TORSANI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Marques Silva, Agravado(s): ALCATEL EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 60400-44.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ FERNANDES BARACHO, Advogado: Dr. George Arthur Fernandes Silveira, Recorrido(s): H. A. SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Sérvulo Nogueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 64900-56.2008.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): VALDEQUE ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): NÚCLEO SÃO PAULO TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 65600-39.1999.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): PEDRO FELZEMBURG & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Gilson Silva Ferreira Júnior, Agravado(s): BENEVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 69000-11.2009.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): RENATO LUÍS DA CUNHA PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: ED-AIRR - 71500-05.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): GENILDO RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. - PROENGE, Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 95800-22.2005.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): MARLUCE DA SILVA LAURENTINO, Advogada: Dra. Gislaine Tauil Pivatto, Agravado(s): BRISTOL E PIVAUDRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Aglaia Caeli Garzeri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 103700-22.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): REVESTIMENTOS E PISOS S J ORLEAN LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): MAURÍCIO SOARES LEPESTEUR, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 107000-32.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): CRISTIANO LUSNI DE SOUZA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 107500-02.2007.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VICENTE COSENTINO, Advogado: Dr. João Batista dos Santos, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Renato Pereira de Carvalho, Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavanchica Simões Costa, Agravado(s): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Costa da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 145800-09.2008.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): ELIZALANE GHIOTTI DE SOUZA GRAMACHO, Advogado: Dr. Lúcia Peroni Gaudard, Recorrido(s): S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) E OUTRAS, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a VRG LINHAS AÉREAS S.A. do pólo passivo da reclamação trabalhista. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 147500-08.2006.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VIAÇÃO COSTEIRA LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): ALEX ANDRÉ ALVES, Advogado: Dr. Leila Oliveira de Seixas, Agravado(s): EMPRESA DE VIAÇÃO ALGARVE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Tathiane Almeida Campos, Agravado(s): VIAÇÃO ANDORINHA LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): BRENDA RIO TRANSPORTES LTDA., Agravado(s): VIAÇÃO OESTE OCIDENTAL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 151900-19.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Ana Regina



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Marques Brandão, Recorrido(s): LEGO PROCESSOS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Napoleão Casado Filho, Advogado: Dr. Fábio Lima Clasen de Moura, Recorrido(s): SÉRGIO ROSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta ao BANCO DO BRASIL, julgando improcedente, em relação a este, a pretensão deduzida em juízo. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 155800-78.2000.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FERNANDO CARLIER, Advogada: Dra. Patrícia Darina Camenar, Agravado(s): JACIR PAULO LOPES, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Advogado: Dr. Diogo Bernardi, Agravado(s): MASSA FALIDA da EXIMCOOP S.A. - EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE COOPERATIVAS BRASILEIRAS, Agravado(s): OZEIAS DA SILVA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 158500-63.2009.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): IRB BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): PAULA FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Washington Luiz Ramos Júnior, Agravado(s): MADRI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 167000-54.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): ARPOADOR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Aquiles de Azevedo, Agravado(s): THIARA ALMON DAS NEVES, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 185800-39.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): IFITON DE SOUZA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 189500-25.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 194800-14.2008.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): JANAÍNA ARAÚJO DE ARRUDA BIDÃO, Advogada: Dra. Mariana Dias da Silva, Advogado: Dr. Cauby Cardoso de Athayde, Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 204200-82.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): FERNANDO ROBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Isis de Fátima Seixas Lupinacci, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): PONTOCRED NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Regina Barnabé, Agravado(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina Barnabé, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 33ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 09/12/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 207300-24.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): LÁZARO ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): REDECAR REDECORAÇÕES DE AUTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 247900-02.2004.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): AGROPECUÁRIA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): CÍCERO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 273000-91.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VILMA BISPO SANTOS, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): SABOR MINEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: AIRR - 290000-47.2001.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): GUSTAVO HENRIQUE RUFFO, Advogado: Dr. João Roberto Egydio Piza Fontes, Advogado: Dr. Alessandro Vietri, Agravado(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Paoleshi Carvalho de Lima, Agravado(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Djair de Souza Rosa, Agravado(s): DOCAS INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Clóvis Luiz Sant'Anna da Silveira, Agravado(s): CARLOS TAKESHI YAMASHITA, Agravado(s): LUIZ FERNANDO FERREIRA LEVY, Agravado(s): ANTÔNIO COSTA FILHO, Agravado(s): JB COMERCIAL S.A., Agravado(s): JVCO PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): HERVERT LEVY PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): INSTITUTO HERBERT LEVY, Agravado(s): LFPR PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): L.F.L. ASSOCIADOS EVENTOS E COMUNICAÇÕES LTDA., Agravado(s): INSTITUTO FORUM DE LIDERES EMPRESARIAIS, Agravado(s): INVESTNEWS S.A., Agravado(s): GAZETA MERCANTIL REVISTAS LTDA., Agravado(s): GAZETA MERCANTIL LATINO AMERICANA LTDA., Agravado(s): GAZETA MERCANTIL ASSINATURAS LTDA., Agravado(s): GAZETA MERCANTIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): HOLDCO PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 534400-15.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Recorrente(s): RAFAEL MEIRELES, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Recorrido(s): QUARTEL POINT SUPER LANCHES LTDA., Advogada: Dra. Lilliana Bortolini Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 396, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação a indenização equivalente aos salários devidos ao empregado, referentes ao período compreendido entre o fim do benefício previdenciário e o término da estabilidade. Observação: em razão da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, compôs o quorum o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e três minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Katia Magalhães Arruda e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Katia Magalhães Arruda
Ministra do Tribunal Superior do Trabalho

Cláudio Luidi Gaudensi Coelho
Secretário da Sexta Turma